



Relatório de Auditoria 00047/2017-2

Processo: 05699/2017-1

Fiscalização: 00060/2017-8

Instrumento: Auditoria de Conformidade

Relator: Por sorteio

Período fiscalizado: 01/08/2017 a 01/12/2017

Setor responsável: NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação

Período da fiscalização: 01/08/2017 a 29/11/2017

Supervisor: Pedro Alberto Busatto Broseghini

Equipe: Erick Casagrande Bastos – Líder
Bruno Fardin Faé
Elizabeth Maria Klippel Amancio Pereira

Objeto: Portais institucionais e de transparência das prefeituras e câmaras dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Afonso Cláudio
Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Câmara Municipal de Águia Branca
Câmara Municipal de Alegre
Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Câmara Municipal de Alto Rio Novo
Câmara Municipal de Anchieta
Câmara Municipal de Apiacá
Câmara Municipal de Aracruz
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Câmara Municipal de Boa Esperança
Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte

Câmara Municipal de Brejetuba
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Câmara Municipal de Cariacica
Câmara Municipal de Castelo
Câmara Municipal de Colatina
Câmara Municipal de Conceição da Barra
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
Câmara Municipal de Divino de São Lourenço
Câmara Municipal de Domingos Martins
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Câmara Municipal de Ecoporanga
Câmara Municipal de Fundão
Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Câmara Municipal de Guaçuí
Câmara Municipal de Guarapari
Câmara Municipal de Ibatiba
Câmara Municipal de Ibraçu
Câmara Municipal de Ibitirama
Câmara Municipal de Iconha
Câmara Municipal de Irupi
Câmara Municipal de Itaguaçu
Câmara Municipal de Itapemirim
Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Iúna
Câmara Municipal de Jaguaré
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Câmara Municipal de João Neiva
Câmara Municipal de Laranja da Terra
Câmara Municipal de Linhares
Câmara Municipal de Mantenópolis
Câmara Municipal de Marataízes
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Câmara Municipal de Marilândia

Câmara Municipal de Mimoso do Sul
Câmara Municipal de Montanha
Câmara Municipal de Mucurici
Câmara Municipal de Muniz Freire
Câmara Municipal de Muqui
Câmara Municipal de Nova Venécia
Câmara Municipal de Pancas
Câmara Municipal de Pedro Canário
Câmara Municipal de Pinheiros
Câmara Municipal de Piúma
Câmara Municipal de Ponto Belo
Câmara Municipal de Presidente Kennedy
Câmara Municipal de Rio Bananal
Câmara Municipal de Rio Novo do Sul
Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de São Domingos do Norte
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Câmara Municipal de São José do Calçado
Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Roque do Canaã
Câmara Municipal de Serra
Câmara Municipal de Sooretama
Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Vila Pavão
Câmara Municipal de Vila Valério
Câmara Municipal de Vila Velha
Câmara Municipal de Vitória
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alegre
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Aracruz
Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua
Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Cariacica
Prefeitura Municipal de Castelo
Prefeitura Municipal de Colatina
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Prefeitura Municipal de Fundão
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Prefeitura Municipal de Guarapari
Prefeitura Municipal de Ibatiba
Prefeitura Municipal de Ibirapu
Prefeitura Municipal de Ibitirama
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Irupi
Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Prefeitura Municipal de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Itarana
Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de João Neiva
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Prefeitura Municipal de Linhares
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marataizes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Muqui
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Pancas
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Prefeitura Municipal de São Mateus

Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Serra
Prefeitura Municipal de Sooretama
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Prefeitura Municipal de Viana
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Prefeitura Municipal de Vila Velha
Prefeitura Municipal de Vitória

RESUMO

Trata-se de Auditoria de Conformidade realizada nas prefeituras e câmaras municipais, no período compreendido entre 01/08/2017 e 29/11/2017. O objetivo é avaliar a transparência ativa e os Portais de Transparência das prefeituras e câmaras do Estado do Espírito Santo. Para cumprir o objetivo proposto, foram definidas as seguintes questões de auditoria: Q1 - A instituição disponibiliza na Internet as informações exigidas por lei? e Q2 - As informações estão disponíveis na forma que a lei exige? O foco desta fiscalização é avaliar se a Lei de Acesso à Informação está sendo observada pelos jurisdicionados, ou seja, se o direito fundamental de acesso à informação está sendo assegurado de fato.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Deliberação e razões da fiscalização	11
1.2 Visão geral do objeto	11
1.3 Objetivo e questões	12
1.4 Metodologia utilizada e limitações	12
1.5 Estimativa do volume de recursos fiscalizados	14
1.6 Benefícios estimados da fiscalização	14
1.7 Processos conexos	15
2 ACHADOS	15
2.1 A1(Q1) - Ausência de divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira	15
2.2 A2(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes	28
2.3 A3(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com até 10 mil habitantes	50
2.4 A4(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais recomendáveis	60
3 ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DE QUESTÕES	85
4 CONCLUSÃO	85
4.1 Síntese dos fatos apurados	85
4.2 Posicionamento da equipe	86
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	98
5.1 Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES)	99
5.2 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)	100

5.3	Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	111
5.4	Abertura de novo processo apartado (arts.134 e 281, do RITCEES)	120
5.5	Determinação de providências internas ao TCEES	120
APÊNDICE A - ROL DE RESPONSÁVEIS		122

APRESENTAÇÃO

A Auditoria de Transparência Ativa 2017 visa avaliar os portais institucionais e de transparência das 156 prefeituras e câmaras dos municípios do Estado do Espírito Santo, monitorar as determinações e recomendações expedidas após a fiscalização de 2015 sobre o mesmo tema e fomentar a ampliação da transparência junto aos jurisdicionados.

Neste trabalho, um ofício foi enviado por email a cada um dos entes fiscalizados informando sobre a realização do trabalho, acompanhado de um questionário que deveria ser respondido com o endereço eletrônico das informações que seriam fiscalizadas. A auditoria foi realizada à distância. Durante a fase de execução, os membros da equipe de fiscalização acessaram os portais para verificação do conteúdo e da forma como as informações eram disponibilizadas. As respostas dos questionários foram consideradas, evitando que informações apresentadas não fossem encontradas pela equipe ao acessar os portais.

Nas prefeituras foram avaliados 246 itens relacionados aos tipos de informação despesas, pessoal, licitações e contratos, gestão fiscal, patrimônio, aspectos gerais, transferências e receitas. Esses dois últimos tipos são específicos do Poder Executivo.

Nas câmaras foram avaliados 217 itens, deles nenhum está relacionado com transferências ou receitas, mas alguns são específicos do Poder Legislativo e estão relacionados com a produção legislativa e a atividade parlamentar.

A soma da pontuação atribuída a cada item totaliza 1.000 pontos, tanto na avaliação das prefeituras quanto das câmaras. A partir dos resultados obtidos e das pontuações alcançadas é criado ranking com as 78 prefeituras e outro com as 78 câmaras, possibilitando a comparação entre o grau de transparência de um jurisdicionado e os demais do mesmo tipo.

A análise das informações obtidas possibilitou observar uma melhoria no grau de transparência em comparação com a situação encontrada em 2015 na maior parte dos jurisdicionados. Por outro lado, os portais ainda apresentam oportunidades de melhoria. Ainda existem jurisdicionados que sequer divulgam as informações relativas à execução orçamentária e financeira em tempo real. Dessa forma, faz

sentido realizar fiscalizações futuras para acompanhar e avaliar a continuidade da evolução dos portais de transparência municipais.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação e razões da fiscalização

Em 2015, foi realizada por este Tribunal a primeira auditoria nos portais de transparência dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios do Estado do Espírito Santo (Processo TC nº 2918/2015). No respectivo Acórdão TC-809/2016, decidiu-se pela realização de monitoramento das determinações e recomendações nele emitidas. Uma das razões da presente fiscalização é a realização desse monitoramento.

A fiscalização ainda é motivada pela previsão contida no Objetivo 3 – Coibir desvio e desperdício de recursos públicos do Plano Estratégico deste TCE-ES 2016-2020, de que ocorra levantamento bianual de transparência.

Considerando a decisão plenária e o planejamento estratégico, a atual fiscalização foi autorizada por meio do PAF 2017, tendo o seu início autorizado por meio do Termo de Designação 0070/2017-1.

1.2 Visão geral do objeto

O acesso à informação trata-se de direito fundamental previsto na Constituição Federal associado à divulgação de informações de interesse público, utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação e desenvolvimento do controle social na administração pública, conforme art. 3º da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Neste trabalho serão avaliados os portais de transparência das prefeituras e câmaras dos municípios do Estado do Espírito Santo. A Metodologia de Avaliação de Transparência desenvolvida e aplicada na auditoria realizada em 2015 foi utilizada no presente trabalho após ajustes identificados pela equipe como oportunidades de melhoria, mantendo, contudo, a compatibilidade com metodologia utilizada na avaliação anterior. A referida metodologia trata-se de

método objetivo construído a partir da compilação de normas legais relativas ao acesso à informação e à publicidade voltadas aos órgãos públicos.

Desta forma, a análise dos portais realizada no presente trabalho possibilitará a atualização do Índice de Transparência Municipal Eletrônica (ITM-e) de cada jurisdicionado. Como consequência, será possível analisar a evolução ocorrida no panorama da transparência municipal entre os anos de 2015 e 2017.

1.3 Objetivo e questões

São objetivos desta fiscalização fomentar a ampliação da transparência ativa junto aos jurisdicionados; avaliar a transparência ativa e os Portais de Transparência das prefeituras e câmaras do Estado do Espírito Santo; e ainda verificar a evolução da transparência ocorrida desde 2015, realizando o monitoramento estabelecido no Acórdão TC-809/2016 (Processo TC 2918/2015).

Para cumprir o objetivo proposto, foram definidas as seguintes questões:

Q1 - A instituição disponibiliza na Internet as informações exigidas por lei?

Q2 - As informações estão disponíveis na forma que a lei exige?

1.4 Metodologia utilizada e limitações

A metodologia dos trabalhos de auditoria desta fiscalização seguiu praticamente no todo o que é disposto nas Normas de Auditoria Governamentais – NAGs. Foram seguidas as fases de planejamento, execução, relatório e monitoramento.

Na fase de Planejamento, foi elaborada a Matriz de Planejamento, foram definidos os critérios de avaliação e a pontuação dos itens que compõem o índice, foi atualizado o SAPO (Sistema de Avaliação de Portais) e foi encaminhado um questionário para ser respondido por cada prefeitura e um questionário para ser respondido por cada câmara. Esses questionários são apresentados no Apêndice 00580/2017-9. Por fim, foram realizadas avaliações de teste (pilotos).

A verificação dos itens exigidos por lei permitiu analisar a legalidade e a conformidade, enquanto a verificação dos itens recomendados visou analisar o desempenho dos jurisdicionados em relação à transparência.

Na seleção dos itens a serem avaliados e sua pontuação usada para construir o índice de transparência, foram usados critérios de relevância (legal e social), materialidade e risco. Itens relativos às informações pormenorizadas da execução financeira, por exemplo, atendem aos três critérios, e por isso foram bastante valorizados.

Na fase de Execução, os portais institucionais e de transparência foram visitados, um por um, e verificado o atendimento às exigências definidas no índice. As informações foram registradas no SAPO e ao final as eventuais divergências de interpretação entre os três avaliadores foram corrigidas.

Na fase de Relatório, os dados foram tabulados, filtrados, agrupados e consolidados para produção de gráficos e tabelas que pudessem informar de maneira clara e objetiva os resultados. Além do relatório geral, foram produzidos relatórios individualizados para cada jurisdicionado, contendo as recomendações e determinações no sentido de adequarem sua transparência ao que é exigido por lei ou recomendado pela equipe.

Em relação ao monitoramento, este trabalho, além de uma nova auditoria, está sendo aplicado também como um monitoramento do trabalho anterior, de 2015, visto que a metodologia é totalmente compatível. Além disso, dentre as propostas de encaminhamento consta a sugestão ao Tribunal para que promova novas fiscalizações de maneira a monitorar o resultado das determinações e recomendações aqui elencadas.

Um aspecto deste trabalho que não seguiu as disposições das NAGs foi a avaliação da Acessibilidade dos portais. Está disposto na NAG 4402 que os procedimentos de auditoria governamental, assim como as técnicas e ferramentas empregadas, devem ter suas aplicações controladas pela equipe de trabalho. Porém, um dos itens do Subnível de Acessibilidade não foi avaliado pela própria equipe, mas utilizando a ferramenta Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios – ASES, do Governo Federal (<http://asesweb.governoeletronico.gov.br>). A nota retornada por esta ferramenta online foi usada para atribuir a pontuação do item de cada jurisdicionado.

Além disso, os critérios de amostragem não foram elaborados segundo a avaliação do sistema de controles internos. Neste trabalho, foram avaliados requisitos funcionais, como série histórica e frequência da atualização das informações, mas

segundo os mesmos critérios de seleção e pontuação dos itens: relevância, materialidade e risco.

O detalhamento da metodologia é apresentado no Apêndice 00546/2017-1.

1.5 Estimativa do volume de recursos fiscalizados

O foco desta fiscalização é avaliar se a Lei de Acesso à Informação está sendo observada pelos jurisdicionados, ou seja, se o direito fundamental de acesso à informação está sendo assegurado de fato. Não cabe estimar o volume de recursos fiscalizados, pois não estão sendo fiscalizados os recursos dispensados para a disponibilização dos portais ou os valores de receita e despesa apresentados no portais municipais.

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

Caso sejam adotados os encaminhamentos propostos neste trabalho, estimam-se os benefícios a seguir descritos.

1.6.1 Correção de irregularidades ou impropriedades

O primeiro benefício estimado em decorrência desta fiscalização é a correção de irregularidades ou impropriedades, visto que os itens da avaliação que não atenderem ao critério legal serão indicados aos jurisdicionados, para que promovam a correção.

1.6.2 Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública

O segundo benefício é o incremento do grau de transparência dos municípios capixabas. Conforme se observou fazendo uma comparação entre o primeiro trabalho e este, a expectativa de controle fez com que houvesse relevante melhoria na qualidade dos portais de transparência.

1.6.3 Outros benefícios diretos

Um último benefício que pode ser estimado é a maior viabilização do controle social por parte dos órgãos de controle, o que significa mais barreiras à corrupção e maior possibilidade de o cidadão exigir a melhoria na prestação dos serviços públicos.

1.7 Processos conexos

Não há.

2 ACHADOS

Em decorrência da investigação das questões apresentadas na seção 1.3, foram obtidos os achados a seguir descritos.

2.1 A1(Q1) - Ausência de divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira

2.1.1 Critérios

Lei - 12527/2011, art. 8º, §4º.

A lei nº 12.527/2011 prevê que todos os Municípios, mesmo aqueles com até 10 mil habitantes, são obrigados a divulgar, em tempo real, as informações relativas à execução orçamentária e financeira. A ausência de divulgação dessas informações é considerada irregular, pois não há município dispensado de exibi-las, demonstrando a importância a elas atribuída na legislação.

2.1.2 Objetos

Site

Descrição: Portais de transparência e institucionais das câmaras municipais de Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Divino de São Lourenço, Iúna, Marataízes e Muniz Freire, e da prefeitura de Mimoso do Sul do Estado do Espírito Santo, cujos endereços estão listados no Apêndice 00572/2017-4.

UG's: Câmara Municipal de Baixo Guandu, Câmara Municipal de Cariacica, Câmara Municipal de Castelo, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Câmara Municipal de Iúna, Câmara Municipal de Marataízes, Câmara Municipal de Muniz Freire, Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

2.1.3 Situação encontrada

Período de ocorrência: 04/09/2017 a 11/10/2017.

Com o objetivo de avaliar se estava sendo apresentada nos portais a execução orçamentária e financeira atualizada (que está relacionada com os tipos despesas, gestão fiscal e receitas da metodologia utilizada nessa fiscalização), foram buscadas as informações relativas às despesas empenhadas, liquidadas e pagas pelos jurisdicionados.

Destaca-se que tempo real corresponde ao dia útil subsequente à data de registro contábil, conforme artigo 2º, §2º, inciso II, do Decreto 7.185/2010. No presente caso, é necessária cautela para evitar a ocorrência de falsos positivos, pois não há como garantir que diariamente sejam realizados empenhos, liquidações ou pagamentos nos jurisdicionados, especialmente nos menores. Por outro lado, em regra, pelo menos uma vez no mês pagamentos são realizados.

Nesse contexto, durante a fase de execução da fiscalização foram selecionados os jurisdicionados cujas informações sobre as despesas haviam sido atualizadas pela última vez a mais de 30 dias. Ainda assim, a situação de jurisdicionados poderia ser considerada irregular pelo fato da divulgação não ocorrer tempestivamente, mas, na verdade, o tempo das divulgações apenas refletiria a baixa frequência com que pagamentos são realizados. Por isso, houve uma segunda tentativa de acessar os dados desses jurisdicionados entre os dias 18 e 26 de outubro de 2017.

Nesse momento, foram considerados irregulares aqueles portais cujas informações mais recentes não foram atualizadas nos 60 dias anteriores à segunda avaliação. O Quadro 1 apresenta os nove jurisdicionados, a data da informação mais recente apresentada no portal, a data em que o respectivo portal foi avaliado pela primeira vez e a data da segunda avaliação. Esse novo prazo dificulta a ocorrência de falsos positivos, colaborando para a análise das razões de justificativas a serem

apresentadas no decorrer do processo possam ser analisadas tempestivamente pelo limitado número de auditores deste Núcleo de Tecnologia da Informação.

Quadro 1 - Relação dos jurisdicionados irregulares

Jurisdicionado	Atualização mais recente	Data da primeira avaliação	Data da segunda avaliação
CM Baixo Guandu	10/02/2017	14/09/2017	18/10/2017
CM Cachoeiro de Itapemirim	Página não abre	18/09/2017	18/10/2017
CM Cariacica	11/07/2017	18/09/2017	18/10/2017
CM Castelo	28/04/2017	20/09/2017	18/10/2017
CM Divino de São Lourenço	31/07/2017	21/09/2017	26/10/2017
CM de Iúna	04/08/2017	19/09/2017	19/10/2017
CM de Marataízes	30/06/2017	19/09/2017	19/10/2017
CM de Muniz Freire	07/08/2017	22/09/2017	19/10/2017
Prefeitura de Mimoso do Sul	31/03/2017	19/09/2017	19/10/2017

Destaca-se também que foi considerada irregular a falta de apresentação de informações. Esse fato aconteceu na Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, em que ao clicar na página para obtenção de informações contábeis e financeiras do portal de transparência era exibida a mensagem de que o site não pode ser acessado. O mesmo comportamento era observado ao clicar no link para acesso ao sistema integrado de contabilidade pública existente no site institucional do legislativo.

Ainda é preciso abordar a situação da Câmara Municipal de Castelo, que informou possuir o site cmcastelo.transparencia-vdf.com.br. Porém, nenhuma referência a esse site é encontrada no site institucional do legislativo e também não é referenciado pelo Google. Dessa forma, foram consideradas somente as informações relativas à transparência obtidas no site institucional. As informações referentes às despesas ali apresentadas foram atualizadas pela última vez em 28/04/2017.

2.1.4 Causas

2.1.4.1 Inobservância a normas legais

A inobservância à norma legal de que todos os Municípios, inclusive os que possuem menos de 10 mil habitantes, devem divulgar, em tempo real, as informações relativas à execução orçamentária e financeira.

2.1.5 Efeitos

2.1.5.1 Prejuízo à publicidade e à transparência dos atos administrativos

A falta de transparência das informações referentes à execução orçamentária e financeira impossibilita o controle social sobre as receitas e gastos da municipalidade. O direito fundamental de acesso à informação fica prejudicado.

2.1.6 Evidências

Um vídeo foi gravado para cada um dos jurisdicionados que não divulgava informações relativas à execução orçamentária e financeira em tempo real no momento de execução da fiscalização. Comprova-se, assim, que informações orçamentárias e financeiras estavam ausentes ou desatualizadas no respectivo portal de transparência. Esses vídeos estão custodiados no Núcleo de Tecnologia da Informação e podem ser disponibilizados conforme determinação do Relator. (Apêndice: 00575/2017-8)

2.1.7 Esclarecimentos do fiscalizado

Considerando as características da fiscalização, especialmente o número de jurisdicionados, mas também o número de itens avaliados, optou-se por não realizar a submissão prévia de achados e, conseqüentemente, não obter a opinião do ente auditado.

Os impactos dessa opção são atenuados pelo fato de que, antes da fase de execução da auditoria, foi enviado questionário aos jurisdicionados, oportunizando que informassem a localização de informações que seriam fiscalizadas. As respostas foram consideradas durante a fiscalização, evitando que informações apresentadas não fossem encontradas pela equipe ao acessar os portais.

2.1.8 Proposta de encaminhamento

2.1.8.1 Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES)

Sugere-se a citação dos responsáveis, para que, no prazo estipulado, apresentem razões de justificativa, bem como documentos que entenderem necessários, em razão deste achado de auditoria.

Responsável	WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO
CPF	020.179.637-63
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara de Baixo Guandu 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode

	acarretar, foi omissa e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CPF	978.721.217-00
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as

	circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissa e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	ANGELO CESAR LUCAS
CPF	051.706.257-74
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Cariacica 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.

Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissivo e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.
Responsável	WARLEN CESAR BORTOLI
CPF	054.171.447-38
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Castelo 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo,

ilicitude	legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissivo e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	JOSE CARLOS BARRETO RANGEL
CPF	884.580.837-87
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas,

	produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissivo e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.
Responsável	ROGERIO CEZAR
CPF	017.021.197-50
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Iúna 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em

	garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissivo e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	WILLIAN DE SOUZA DUARTE
CPF	027.725.547-32
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Marataízes 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é

	preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissor e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	GEDELIAS DE SOUZA
CPF	073.792.137-41
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração

	entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissor e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

Responsável	ANGELO GUARCONI JUNIOR
CPF	525.429.987-87
Encaminhamento	Citação de responsável (art. 207, I, do RITCEES).
Cargo	Prefeito do município de Mimoso do Sul 04/09/2017 a 11/10/2017.
Conduta	O agente público não zelou pelo dever do órgão de divulgar em tempo real a execução orçamentária e financeira (art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000, e art. 8º, § 4º, da Lei 12.527/2011). Considerando que o descumprimento destes dispositivos impede, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 48, § 4º, c/c art. 51, § 2º, da Lei Complementar 101/2000), é responsabilidade do gestor da instituição zelar por seu integral cumprimento. Além disso, a Lei 12.527/2011 menciona reiteradas vezes a “autoridade máxima” como responsável por zelar pelos diferentes aspectos da transparência pública (art. 30, art. 33, § 3º e art. 40).
Nexo de causalidade	A divulgação em tempo real das informações relativas à execução orçamentária e financeira depende, pelo menos, dos seguintes atores, recursos e ações: o lançamento das informações contábeis por parte do contador ou setor

	apropriado no sistema de contabilidade, a existência e plena funcionalidade de um portal de transparência e a integração entre os dois sistemas para transferência dos dados de um para o outro. Para que esse processo de divulgação funcione, é preciso que haja um agente externo garantindo o seu pleno funcionamento, no caso, o gestor do ente. Sua omissão em garantir o pleno funcionamento e a integração entre os atores envolvidos causou a falha em alguma dessas etapas, produzindo o efeito indesejado.
Excludentes de ilicitude	Não foram constatadas excludentes de ilicitude, como exemplo, legítima defesa do patrimônio público, estado de necessidade, culpa exclusiva da Administração, caso fortuito e força maior.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável uma conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois, diante da gravidade das consequências que a infração ao dispositivo legal pode acarretar, foi omissivo e negligente em garantir o funcionamento e a integração apropriados de todos os recursos e as ações necessárias para divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentária e financeira. Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser citado a fim de avaliar se merece ser apenado com aplicação de pena de multa.
Punibilidade	Não foi constatada qualquer causa de extinção da punibilidade.

2.2 A2(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes

2.2.1 Critérios

Lei complementar - 101/2000, art. 48-A.

Lei complementar - 101/2000, art. 48.

Decreto - 7.185/2010.

Lei - 12.527/2011.

Portaria - STN 163/2001, art.3º.

Portaria - Conjunta STN/SOF 1/2014.

Lei - 8.666/1993.

Constituição federal - art. 39, §6º.

A relação entre o critério legal aplicável a cada item está disposto no Apêndice 547/2017-6 (ITM-e Executivo) e Apêndice 548/2017-1 (ITM-e Legislativo).

2.2.2 Objetos

Site

Descrição: Portais de transparência e institucionais das prefeituras e câmaras dos municípios do Estado do Espírito Santo com mais de 10 mil habitantes, cujos endereços estão listados no Apêndice 00572/2017-4.

UG's: Prefeitura Municipal de Iconha, Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Câmara Municipal de Alegre, Câmara Municipal de Anchieta, Câmara Municipal de Aracruz, Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Câmara Municipal de Brejetuba, Câmara Municipal de Boa Esperança, Câmara Municipal de Baixo Guandu, Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Câmara Municipal de Cariacica, Câmara Municipal de Castelo, Câmara Municipal de Colatina, Câmara Municipal de Conceição da Barra, Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Câmara Municipal de Domingos Martins, Câmara Municipal de Ecoporanga, Câmara Municipal de Fundão, Câmara Municipal de Guarapari, Câmara Municipal de Guaçuí, Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Câmara Municipal de Ibatiba, Câmara Municipal de Ibraçu, Câmara Municipal de Irupi, Câmara Municipal de Itaguaçu, Câmara Municipal de Itapemirim, Câmara Municipal de Itarana, Câmara Municipal de Iúna, Câmara Municipal de Jaguaré, Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Câmara Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de Linhares, Câmara Municipal de Laranja da Terra, Câmara Municipal de Mantenópolis, Câmara Municipal de Marataízes, Câmara Municipal de Marilândia, Câmara Municipal de Montanha, Câmara Municipal de Muqui, Câmara Municipal de Marechal Floriano, Câmara Municipal de Muniz Freire, Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Câmara Municipal de Nova Venécia, Câmara Municipal de Pancas, Câmara Municipal de Pinheiros, Câmara Municipal de Piúma, Câmara Municipal de Pedro Canário, Câmara Municipal de Rio Bananal, Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, Câmara Municipal de Serra, Câmara Municipal de Sooretama, Câmara Municipal de São José do Calçado, Câmara

Municipal de Santa Leopoldina, Câmara Municipal de São Mateus, Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Câmara Municipal de Santa Teresa, Câmara Municipal de Viana, Câmara Municipal de Vitória, Câmara Municipal de Vargem Alta, Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Câmara Municipal de Vila Valério, Câmara Municipal de Vila Velha, Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Câmara Municipal de Iconha, Prefeitura Municipal de Pinheiros, Prefeitura Municipal de Alegre, Prefeitura Municipal de Anchieta, Prefeitura Municipal de Aracruz, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Brejetuba, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Cariacica, Prefeitura Municipal de Castelo, Prefeitura Municipal de Colatina, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Prefeitura Municipal de Fundão, Prefeitura Municipal de Guaçuí, Prefeitura Municipal de Guarapari, Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Prefeitura Municipal de Ibatiba, Prefeitura Municipal de Ibraçu, Prefeitura Municipal de Irupi, Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Itarana, Prefeitura Municipal de Lúna, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Prefeitura Municipal de João Neiva, Prefeitura Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Prefeitura Municipal de Mantenópolis, Prefeitura Municipal de Marilândia, Prefeitura Municipal de Montanha, Prefeitura Municipal de Muqui, Prefeitura Municipal de Marataizes, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Muniz Freire, Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Prefeitura Municipal de Piúma, Prefeitura Municipal de Pancas, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Sooretama, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Prefeitura Municipal de São Mateus, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Prefeitura

Municipal de Santa Teresa, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Vitória, Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Prefeitura Municipal de Vila Valério, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Prefeitura Municipal de Vila Velha

2.2.3 Situação encontrada

Período de ocorrência: 04/09/2017 a 11/10/2017.

Ainda que tenha ocorrido uma considerável melhora nos portais desde a fiscalização realizada em 2015 (Processo TC 2918/2015), o presente trabalho permitiu observar que itens exigidos por norma legal ainda não são contemplados pela totalidade dos portais.

A LAI prevê tratamento especial para os municípios com menos de 10 mil habitantes, dispensando a obrigatoriedade de apresentação de itens exigidos dos municípios com população superior a esse montante, conforme será visto no título que trata dos achados observados nesses municípios. No Espírito Santo, 66 dos 78 municípios existentes possuem população igual ou superior a 10 mil habitantes.

Destaca-se também que na metodologia dessa fiscalização existem itens comuns a prefeituras e câmaras, mas há outros que são específicos de cada poder.

A partir dessas premissas, foi construída a Tabela 1, que apresenta os itens exigidos por norma legal não atendidos pelas prefeituras dos municípios com mais de 10 mil habitantes, e o respectivo número de portais que não possuem esses itens.

Tabela 1 - Quantidade de prefeituras que não apresentam os itens exigidos na legislação

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Conteúdo	
Informações Gerais	
Estrutura organizacional	25
Regulamentação da Lei de Acesso de Informação	24
Respostas a perguntas frequentes da sociedade	3
Informações Individuais dos Órgãos	
Competência	20

Endereço	2
Horário de atendimento	11
Nome do Órgão	2
Programas, Projetos e Ações	12
Telefones	2
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Dados legíveis por máquina	6
Download da Base de Dados	5
Integridade	20
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Bem adquirido/serviço prestado	3
Categoria Econômica	4
CPF ou CNPJ do Beneficiário	1
Data do Empenho	1
Elemento de Despesa	2
Fonte dos recursos	2
Função	2
Grupo de Natureza da Despesa	5
Modalidade de Aplicação	5
Modalidade Licitatória	4
Subfunção	4
Unidade gestora	1
Liquidação	
Bem adquirido/serviço prestado	3
Categoria Econômica	4
CPF ou CNPJ do Beneficiário	1
Data da Liquidação	1
Elemento de Despesa	1
Fonte dos recursos	2
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	5
Modalidade de Aplicação	5
Modalidade Licitatória	4
Processo	1
Subfunção	5
Unidade gestora	1
Pagamento	
Bem adquirido/serviço prestado	3
Categoria Econômica	4
CPF ou CNPJ do Beneficiário	1
Data do Pagamento	1

Elemento de Despesa	3
Fonte dos recursos	3
Função	2
Grupo de Natureza da Despesa	5
Modalidade de Aplicação	5
Modalidade Licitatória	3
Processo	1
Subfunção	4
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	2
Busca dos Dados	
Delimitação Temporal	1
Ferramenta de pesquisa	2
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização (empenho, liquidação e pagamento)	4
Gestão Fiscal	
Conteúdo	
Auditorias e Inspeções	
Auditorias e Inspeções do Controle Interno	43
Legislação Orçamentária	
Créditos Suplementares	28
Lei Orçamentária Anual	14
Leis de Diretrizes Orçamentárias	13
Plano Plurianual	17
Prestação de Contas	
Parecer Prévio do Tribunal de Contas	42
Prestação de Contas Anual	34
Resultado do Julgamento pelo Poder Legislativo	49
Relatórios da LRF	
Relatório de Gestão Fiscal	9
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	10
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Pesquisa nas Leis Orçamentárias	33
Pesquisa nos Relatórios da LRF	9
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização da LDO	14
Atualização da LOA	14
Atualização do PPA	18
Atualização do RGF	12
Atualização do RREO	16
Licitações e Contratos	

Conteúdo	
Bens e Produtos Adquiridos	
CNPJ do Fornecedor	19
Data de Aquisição	19
Identificação do bem comprado	24
Nome do Fornecedor	16
Órgão Adquirente	18
Preço unitário	25
Quantidade adquirida	24
Unidade de Medida	24
Valor total da Operação	16
Contratos Administrativos	
CNPJ da Contratada	11
Data Inicial	11
Íntegra do Contrato	17
Nome da Contratada	9
Objeto	7
Órgão contratante	8
Processo licitatório originário	15
Valor contratado	11
Vigência do Contrato	10
Licitações Concluídas	
Data de Abertura das Propostas	5
Íntegra da Ata	31
Íntegra do Edital	14
Licitante Vencedor	14
Licitantes Classificados	63
Licitantes Desclassificados	57
Modalidade Licitatória	4
Motivos de Desclassificação	59
Número do Processo ou do Edital	3
Objeto Licitado	3
Órgão Licitante	9
Licitações em Andamento	
Data de Abertura das Propostas	10
Íntegra do Edital	15
Modalidade Licitatória	7
Número do Processo ou do Edital	8
Objeto Licitado	7
Órgão Licitante	13
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios de Licitações	11
Busca dos Dados	

Ferramenta de pesquisa de Licitações	2
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Licitações	2
Pessoal	
Conteúdo	
Estrutura de Pessoal	
Nome do Cargo ou Função	9
Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções	64
Tipo de Vínculo	61
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	4
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	4
Receitas	
Conteúdo	
Receita Lançada	
Alínea	5
Categoria Econômica	4
Data de Lançamento	61
Espécie	5
Origem	4
Rubrica	4
Subalínea	6
Unidade gestora	2
Valor Lançado	2
Receita Realizada	
Alínea	6
Categoria Econômica	5
Data de Arrecadação	8
Espécie	6
Origem	5
Rubrica	6
Subalínea	5
Unidade gestora	3
Valor arrecadado	3
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	3
Busca dos Dados	
Delimitação Temporal	3
Ferramenta de pesquisa	5
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização	6

A realidade do Poder Legislativo é apresentada na Tabela 2, que contém os itens exigidos por norma legal não atendidos e o respectivo número de câmaras inadimplentes.

Tabela 2 - Quantidade de câmaras que não apresentam os itens exigidos na legislação

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Conteúdo	
Informações Gerais	
Competência	41
Estrutura organizacional	24
Horário de atendimento	10
Respostas a perguntas frequentes da sociedade	17
Telefones	1
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Dados legíveis por máquina	10
Download da Base de Dados	10
Integridade	10
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Bem adquirido/serviço prestado	3
Categoria Econômica	11
CPF ou CNPJ do Beneficiário	4
Data do Empenho	3
Elemento de Despesa	6
Fonte dos recursos	10
Função	9
Grupo de Natureza da Despesa	10
Modalidade de Aplicação	13
Modalidade Licitatória	20
Nome do Beneficiário	2
Processo	8
Subfunção	9
Valor empenhado	2
Liquidação	
Bem adquirido/serviço prestado	4
Categoria Econômica	11

CPF ou CNPJ do Beneficiário	4
Data da Liquidação	4
Elemento de Despesa	7
Fonte dos recursos	10
Função	9
Grupo de Natureza da Despesa	10
Modalidade de Aplicação	13
Modalidade Licitatória	20
Nome do Beneficiário	3
Processo	10
Subfunção	9
Valor liquidado	3
Pagamento	
Bem adquirido/serviço prestado	3
Categoria Econômica	11
CPF ou CNPJ do Beneficiário	4
Data do Pagamento	2
Elemento de Despesa	6
Fonte dos recursos	10
Função	9
Grupo de Natureza da Despesa	10
Modalidade de Aplicação	13
Modalidade Licitatória	19
Nome do Beneficiário	3
Processo	9
Subfunção	9
Valor pago	2
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	2
Busca dos Dados	
Delimitação Temporal	2
Ferramenta de pesquisa	6
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização (empenho, liquidação e pagamento)	16
Gestão Fiscal	
Conteúdo	
Auditorias e Inspeções	
Auditorias e Inspeções do Controle Interno	51
Prestação de Contas	
Julgamento do Tribunal de Contas	51
Prestação de Contas Anual	38
Relatórios da LRF	

Relatório de Gestão Fiscal	21
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Pesquisa nos Relatórios da LRF	31
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização do RGF	25
Licitações e Contratos	
Conteúdo	
Bens e Produtos Adquiridos	
CNPJ do Fornecedor	40
Data de Aquisição	36
Identificação do bem comprado	49
Nome do Fornecedor	36
Preço unitário	49
Quantidade adquirida	51
Unidade de Medida	52
Valor total da Operação	36
Contratos Administrativos	
CNPJ da Contratada	30
Data Inicial	23
Íntegra do Contrato	24
Nome da Contratada	18
Objeto	16
Processo licitatório originário	32
Valor contratado	24
Vigência do Contrato	25
Licitações Concluídas	
Data de Abertura das Propostas	25
Íntegra da Ata	38
Íntegra do Edital	24
Licitante Vencedor	36
Licitantes Classificados	55
Licitantes Desclassificados	55
Modalidade Licitatória	19
Motivos de Desclassificação	57
Número do Processo ou do Edital	16
Objeto Licitado	18
Licitações em Andamento	
Data de Abertura das Propostas	30
Íntegra do Edital	23
Modalidade Licitatória	21
Número do Processo ou do Edital	19
Objeto Licitado	21
Requisitos Funcionais	

Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios de Licitações	20
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa de Licitações	13
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Licitações	9
Pessoal	
Conteúdo	
Estrutura de Pessoal	
Nome do Cargo ou Função	7
Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções	61
Tipo de Vínculo	54
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	2
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	5

Existem ainda outras informações exigidas por norma legal, mas sem detalhamento de quais são os itens que devem ser apresentados. Em outras palavras, utilizando os termos da metodologia adotada nessa fiscalização, apenas os subníveis são exigidos pela norma legal, mas não são explicitados os itens que devem ser divulgados. Nesse caso, no estabelecimento da metodologia, são definidos os itens cuja apresentação é suficiente para disponibilização das informações exigidas em norma legal. A Tabela 3 exibe a quantidade de prefeituras que não apresentam esses itens.

Tabela 3 – Quantidade de prefeituras que não apresentam as informações exigidas

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Conteúdo	
Obras	
Data da Situação	5
Data de Início	4
Descrição da Obra	4
Empresa Contratada	4
Prazo de Conclusão	4
Situação	4

Valor do Contrato	4
Requisitos Funcionais	
Acessibilidade	
Alto contraste	7
Avaliador e simulador de acessibilidade em sítios (ASES - governo eletrônico)	4
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Ação	2
Número da Nota de Empenho	1
Programa	4
Subtítulo	58
Liquidação	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	2
Número da Nota de Liquidação	2
Programa	4
Subtítulo	58
Pagamento	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	2
Número da Nota de Liquidação	3
Número da ordem bancária	2
Programa	5
Subtítulo	59
Patrimônio	
Conteúdo	
Bens Imóveis	
Área	43
Data de Avaliação	20
Descrição	15
Destinação Atual	35
Identificação do Bem	17
Localização	34
Valor de Avaliação	18
Frota	
Ano de Fabricação	28
Cor	33
Destinação Atual	33
Indicador de Propriedade	32
Marca	28
Modelo	27
Placa do Veículo	27

Outros Bens Móveis	
Descrição do Bem	5
Identificação do Bem	5
Órgão de Localização	5
Valor de Aquisição	8
Transferências	
Conteúdo	
Transferências Cedidas	
CNPJ do Beneficiário	11
Data da celebração	13
Íntegra do Termo	55
Nome do Beneficiário	10
Objeto	12
Órgão Concedente	10
Prazo de Vigência	16
Valor a Ceder	11
Valor de Contrapartida	12
Transferências Recebidas	
Concedente	14
Data da celebração	17
Íntegra do Termo	56
Objeto	14
Prazo de Vigência	17
Valor a Receber	14
Valor de Contrapartida	16

A Tabela 4 exibe as informações exigidas por norma legal aplicáveis ao Poder Legislativo e os itens elencados para seu atendimento, bem como a quantidade de câmaras cujo portal não contempla esses itens.

Tabela 4 - Quantidade de câmaras que não apresentam as informações exigidas

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Requisitos Funcionais	
Acessibilidade	
Alto contraste	8
Avaliador e simulador de acessibilidade em sítios (ASES - governo eletrônico)	1

Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Ação	8
Número da Nota de Empenho	3
Programa	12
Liquidação	
Ação	8
Número da Nota de Empenho	4
Número da Nota de Liquidação	5
Programa	12
Pagamento	
Ação	8
Número da Nota de Empenho	3
Número da Nota de Liquidação	5
Número da ordem bancária	6
Programa	12
Patrimônio	
Conteúdo	
Bens Imóveis	
Área	50
Data de Avaliação	38
Descrição	33
Destinação Atual	40
Identificação do Bem	34
Localização	45
Valor de Avaliação	36
Frota	
Ano de Fabricação	40
Cor	38
Destinação Atual	44
Indicador de Propriedade	41
Marca	37
Modelo	36
Placa do Veículo	40
Outros Bens Móveis	
Descrição do Bem	12
Identificação do Bem	11
Unidade de Localização	14
Valor de Aquisição	11
Produção Legislativa	
Conteúdo	
Proposições de Leis	
Autor	28

Data de Proposição	22
Ementa	22
Íntegra do Texto	28
Localização	38
Número	20
Situação	22
Tipo	25
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa. Proposições	22

2.2.4 Causas

2.2.4.1 Inobservância a determinações do TCEES

A inobservância à determinação contida no Acórdão TC 809/2016-PlenárioTC 2918/2015, de que deveriam ser atendidos no prazo de 180 dias, a contar de 02 de janeiro de 2017, os requisitos de transparência exigidos por norma legal e identificados nas seções 2.1 e 2.2 da respectiva análise individualizada enviada ao jurisdicionado.

2.2.4.2 Inobservância a normas legais

Há nas normas legais utilizadas como critério desse achado um rol de informações que devem ser apresentadas nos portais das prefeituras e câmaras. No entanto, não há atendimento integral das exigências previstas nessas normas.

2.2.5 Efeitos

2.2.5.1 Prejuízo à publicidade e à transparência dos atos administrativos

Não se concretiza a previsão legal de acesso à informação pelo fato de que informações governamentais que deveriam ser disponibilizadas permanecerem ocultas. Essa falta de transparência prejudica o exercício do controle social.

2.2.6 Evidências

Análises individualizadas de municípios com mais de 10 mil habitantes (prefeituras)
(Apêndice: 00576/2017-2)

Análises individualizadas de municípios com mais de 10 mil habitantes (câmaras)
(Apêndice: 00577/2017-7)

2.2.7 Esclarecimentos do fiscalizado

Considerando as características da fiscalização, especialmente o número de jurisdicionados, mas também o número de itens avaliados, optou-se por não realizar a submissão prévia de achados e, conseqüentemente, não obter a opinião do ente auditado.

Os impactos dessa opção são atenuados pelo fato de que, antes da fase de execução da auditoria, foi enviado questionário aos jurisdicionados, oportunizando que informassem a localização de informações que seriam fiscalizadas. As respostas foram consideradas durante a fiscalização, evitando que informações apresentadas não fossem encontradas pela equipe ao acessar os portais.

2.2.8 Proposta de encaminhamento

2.2.8.1 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Considerando que foram identificados indícios de descumprimento de normas legais nos 156 (cento e cinquenta e seis) jurisdicionados fiscalizados, abrangendo todos os responsáveis pelos poderes executivo e legislativo de todos os municípios do Estado;

Considerando que os achados de auditoria não representam situações onde resta configurado dano ao Erário;

Considerando que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fomentar a ampliação da transparência em todos os jurisdicionados, por meio da função orientativa e normativa do Tribunal;

Considerando ser desnecessária, no presente caso, a apresentação de razões de justificativa em sede de contraditório, sendo suficiente a realização de melhorias nos

portais, pois a atuação orientativa e não punitiva deste Tribunal na fiscalização de 2015 produziu resultados significativos quanto ao incremento do grau de transparência, apresentados na conclusão deste relatório (capítulo 4);

Considerando, por fim, o exposto neste Relatório de Auditoria, especialmente as análises e achados narrados em seu Capítulo 2, cujo detalhamento individualizado por jurisdicionado encontra-se nos apêndices 00576/2017-2 e 00577/2017-7, a equipe da fiscalização propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que:

Determine a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidos os requisitos de transparência apontados nos referidos apêndices.

Responsáveis:

Câmara Municipal de Afonso Cláudio - 36.047.587/00013-1

Câmara Municipal de Água Doce do Norte - 31.796.667/00017-6

Câmara Municipal de Alegre - 31.726.714/00010-5

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - 01.776.672/00015-6

Câmara Municipal de Anchieta - 31.803.125/00018-3

Câmara Municipal de Aracruz - 39.616.891/00014-0

Câmara Municipal de Baixo Guandu - 31.796.832/00019-0

Câmara Municipal de Barra de São Francisco - 29.987.468/00010-1

Câmara Municipal de Boa Esperança - 36.349.041/00013-5

Câmara Municipal de Brejetuba - 02.602.844/00013-8

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - 31.723.265/00014-1

Câmara Municipal de Cariacica - 27.469.873/00010-2

Câmara Municipal de Castelo - 28.403.574/00012-0

Câmara Municipal de Colatina - 27.314.251/00010-5

Câmara Municipal de Conceição da Barra - 29.988.441/00012-5

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - 31.726.581/00017-7

Câmara Municipal de Domingos Martins - 27.477.447/00010-2

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - 31.726.839/00013-5

Câmara Municipal de Ecoporanga - 27.471.911/00015-3

Câmara Municipal de Fundão - 32.399.677/00013-0

Câmara Municipal de Governador Lindenberg - 04.217.781/00012-1

Câmara Municipal de Guaçuí - 31.726.375/00016-7

Câmara Municipal de Guarapari - 27.467.844/00010-1

Câmara Municipal de Ibatiba - 31.726.797/00013-2

Câmara Municipal de Ibiraçu - 27,450,683/0001-35

Câmara Municipal de Iconha - 03.251.599/00012-4

Câmara Municipal de Irupi - 39.287.677/00019-8

Câmara Municipal de Itaguaçu - 31.776.529/00012-5

Câmara Municipal de Itapemirim - 31.726.680/00015-9

Câmara Municipal de Itarana - 32.400.293/00019-0

Câmara Municipal de Iúna - 31.724.289/00011-5

Câmara Municipal de Jaguaré - 31.787.922/00011-4

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro - 36.402.097/00010-6

Câmara Municipal de João Neiva - 31.776.719/00014-2

Câmara Municipal de Laranja da Terra - 01.772.670/00019-9

Câmara Municipal de Linhares - 01.975.290/00015-1

Câmara Municipal de Mantenópolis - 36.351.385/00018-9

Câmara Municipal de Marataízes - 01.618.430/00013-4

Câmara Municipal de Marechal Floriano - 39.262.985/00016-9

Câmara Municipal de Marilândia - 36.348.720/00019-0

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - 31.724.107/00010-6

Câmara Municipal de Montanha - 39.795.695/00018-0

Câmara Municipal de Muniz Freire - 36.029.114/00010-1

Câmara Municipal de Muqui - 31.727.449/00018-0

Câmara Municipal de Nova Venécia - 36.349.348/00013-6

Câmara Municipal de Pancas - 27.452.325/00016-1

Câmara Municipal de Pedro Canário - 27.559.947/00019-3

Câmara Municipal de Pinheiros - 28.494.664/00017-3

Câmara Municipal de Piúma - 01.102.983/00013-0

Câmara Municipal de Presidente Kennedy - 00.683.819/00010-9

Câmara Municipal de Rio Bananal - 01.975.292/00014-0

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul - 02.403.182/00017-7

Câmara Municipal de Santa Leopoldina - 28.521.342/00017-6

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - 31.815.897/00013-5

Câmara Municipal de Santa Teresa - 01.628.670/00011-0

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - 27.554.914/00015-0

Câmara Municipal de São José do Calçado - 31.727.175/00012-9

Câmara Municipal de São Mateus - 27.559.343/00014-7

Câmara Municipal de São Roque do Canaã - 01.639.869/00014-3

Câmara Municipal de Serra - 27.450.170/00012-4

Câmara Municipal de Sooretama - 02.228.038/00014-1

Câmara Municipal de Vargem Alta - 39.289.723/00019-8

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - 36.028.942/00012-5

Câmara Municipal de Viana - 27.427.277/00015-1

Câmara Municipal de Vila Valério - 01.619.047/00010-9

Câmara Municipal de Vila Velha - 31.801.772/00015-6

Câmara Municipal de Vitória - 27.538.990/00017-2

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - 27.165.562/00014-1

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - 31.796.626/00018-0

Prefeitura Municipal de Alegre - 27.174.101/00013-5

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - 27.142.686/00010-1

Prefeitura Municipal de Anchieta - 27.142.694/00015-8

Prefeitura Municipal de Aracruz - 27.142.702/00016-6

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - 27.165.737/00011-0

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - 27.165.745/00016-7

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - 27.167.436/00012-6

Prefeitura Municipal de Brejetuba - 01.612.674/00010-0

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - 27.165.588/00019-0

Prefeitura Municipal de Cariacica - 27.150.549/00011-9

Prefeitura Municipal de Castelo - 27.165.638/00013-9

Prefeitura Municipal de Colatina - 27.165.729/00017-4

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - 27.174.077/00013-4

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - 27.165.570/00019-8

Prefeitura Municipal de Domingos Martins - 27.150.556/00011-0

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - 27.167.386/00018-7

Prefeitura Municipal de Ecoporanga - 27.167.311/00010-4

Prefeitura Municipal de Fundão - 27.165.182/00010-7

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - 04.217.786/00015-4

Prefeitura Municipal de Guaçuí - 27.174.135/00012-0

Prefeitura Municipal de Guarapari - 27.165.190/00015-3

Prefeitura Municipal de Ibatiba - 27.744.150/00016-6

Prefeitura Municipal de Ibiraçu - 27.165.208/00011-7

Prefeitura Municipal de Iconha - 27.165.646/00018-5

Prefeitura Municipal de Irupi - 36.403.954/00019-2

Prefeitura Municipal de Itaguaçu - 27.167.451/00017-4

Prefeitura Municipal de Itapemirim - 27.174.168/00017-0

Prefeitura Municipal de Itarana - 27.104.363/00012-3

Prefeitura Municipal de Iúna - 27.167.394/00012-3

Prefeitura Municipal de Jaguaré - 27.744.184/00015-0

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - 27.165.653/00018-7

Prefeitura Municipal de João Neiva - 31.776.479/00018-6

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - 31.796.097/00011-4

Prefeitura Municipal de Linhares - 27.167.410/00018-8

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - 27.167.345/00019-0

Prefeitura Municipal de Marataizes - 01.609.408/00012-8

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - 39.385.927/00012-2

Prefeitura Municipal de Marilândia - 27.744.176/00010-4

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - 27.174.119/00013-7

Prefeitura Municipal de Montanha - 27.174.051/00019-6

Prefeitura Municipal de Muniz Freire - 27.165.687/00017-1

Prefeitura Municipal de Muqui - 27.082.403/00018-3

Prefeitura Municipal de Nova Venécia - 27.167.428/00018-0

Prefeitura Municipal de Pancas - 27.174.150/00017-8

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - 28.539.872/00014-1

Prefeitura Municipal de Pinheiros - 27.174.085/00018-0

Prefeitura Municipal de Piúma - 27.165.695/00011-8

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - 27.165.703/00012-6

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - 27.744.143/00016-4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - 27.165.711/00017-2

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - 27.165.521/00015-5

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - 36.388.445/00013-8

Prefeitura Municipal de Santa Teresa - 27.167.444/00017-2

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - 27.174.143/00017-6

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - 27.167.402/00013-1

Prefeitura Municipal de São Mateus - 27.167.477/00011-2

Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - 01.612.865/00017-1

Prefeitura Municipal de Serra - 27.174.093/00012-7

Prefeitura Municipal de Sooretama - 01.612.155/00014-1

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - 31.723.570/00013-3

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - 31.723.497/00010-8

Prefeitura Municipal de Viana - 27.165.547/00010-1

Prefeitura Municipal de Vila Valério - 01.619.232/00019-5

Prefeitura Municipal de Vila Velha - 27.165.554/00010-3

Prefeitura Municipal de Vitória - 27.142.058/00012-6

2.3 A3(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com até 10 mil habitantes

2.3.1 Critérios

Lei - 12.527/2011.

Portaria - STN 163/2001, art.3º.

Portaria - Conjunta STN/SOF 1/2014.

Lei - 8.666/1993.

Lei complementar - 101/2000, art. 48-A.

Lei complementar - 101/2000, art. 48.

Decreto - 7.185/2010.

Observa-se a previsão contida no §4º, do artigo 8º, da LAI, que dispensa os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes de realizarem a divulgação na internet prevista no §2º, do art. 8º. No entanto, a obrigatoriedade de apresentação de informações relativas à execução orçamentária e financeira está mantida, sendo irregular o não atendimento dessa previsão.

A relação entre o critério legal aplicável a cada item está disposto no Apêndice 547/2017-6 (ITM-e Executivo) e Apêndice 548/2017-1 (ITM-e Legislativo).

2.3.2 Objetos

Site

Descrição: Portais de transparência e institucionais das prefeituras e câmaras dos municípios do Estado do Espírito Santo com até 10 mil habitantes, cujos endereços estão listados no Apêndice 00572/2017-4.

UG's: Câmara Municipal de Apiacá, Câmara Municipal de Águia Branca, Câmara Municipal de Alto Rio Novo, Câmara Municipal de Atilio Vivácqua, Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte, Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Câmara Municipal de Ibitirama, Câmara Municipal de Mucurici, Câmara Municipal de Ponto Belo, Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Câmara Municipal de Vila Pavão, Prefeitura Municipal de Apiacá, Prefeitura Municipal de Águia Branca, Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Ibitirama, Prefeitura Municipal de Mucurici, Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Prefeitura Municipal de Vila Pavão

2.3.3 Situação encontrada

Período de ocorrência: 04/09/2017 a 11/10/2017.

A lei 12.527/2011, art. 8º, §4º, dispensa os municípios com população de até 10 mil habitantes da divulgação na internet de itens exigidos que são obrigatórios para os municípios mais populosos.

No Espírito Santo são 12 municípios enquadrados nessa regra, dos quais exige-se a disponibilização de itens relacionados à execução orçamentária e financeira. Os itens que não foram atendidos e a quantidade de prefeituras cujo portal não apresenta o respectivo item são mostrados na Tabela 5.

Tabela 5 - Quantidade de prefeituras que não apresentam os itens exigidos na legislação

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Integridade	5
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Bem adquirido/serviço prestado	1
Categoria Econômica	2
CPF ou CNPJ do Beneficiário	2
Data do Empenho	1
Elemento de Despesa	2
Fonte dos recursos	1
Função	1
Grupo de Natureza da Despesa	2
Modalidade de Aplicação	2
Modalidade Licitatória	1
Nome do Beneficiário	1
Processo	1
Subfunção	1
Unidade gestora	1
Valor empenhado	1
Liquidação	
Bem adquirido/serviço prestado	2
Categoria Econômica	3
CPF ou CNPJ do Beneficiário	3
Data da Liquidação	2
Elemento de Despesa	3
Fonte dos recursos	3
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	3
Modalidade de Aplicação	3
Modalidade Licitatória	3
Nome do Beneficiário	2

Processo	2
Subfunção	3
Unidade gestora	2
Valor liquidado	2
Pagamento	
Bem adquirido/serviço prestado	2
Categoria Econômica	3
CPF ou CNPJ do Beneficiário	3
Data do Pagamento	2
Elemento de Despesa	3
Fonte dos recursos	3
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	3
Modalidade de Aplicação	3
Modalidade Licitatória	3
Nome do Beneficiário	2
Processo	2
Subfunção	3
Unidade gestora	2
Valor pago	2
Gestão Fiscal	
Conteúdo	
Auditorias e Inspeções	
Auditorias e Inspeções do Controle Interno	10
Legislação Orçamentária	
Créditos Suplementares	10
Lei Orçamentária Anual	6
Leis de Diretrizes Orçamentárias	5
Plano Plurianual	5
Prestação de Contas	
Parecer Prévio do Tribunal de Contas	10
Prestação de Contas Anual	8
Resultado do Julgamento pelo Poder	12
Legislativo	
Relatórios da LRF	
Relatório de Gestão Fiscal	5
Relatório Resumido de Execução	4
Orçamentária	
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização da LDO	5
Atualização da LOA	6
Atualização do PPA	5
Atualização do RGF	4

Atualização do RREO	4
Receitas	
Conteúdo	
Receita Lançada	
Alínea	1
Categoria Econômica	1
Data de Lançamento	11
Espécie	1
Origem	1
Rubrica	1
Subalínea	1
Unidade gestora	1
Valor Lançado	1
Receita Realizada	
Alínea	1
Categoria Econômica	2
Data de Arrecadação	1
Espécie	2
Origem	2
Rubrica	2
Subalínea	1
Unidade gestora	1
Valor arrecadado	1

Com relação ao Poder Legislativo, a Tabela 6 apresenta cada um dos itens exigidos por norma legal e o número de câmaras cujo portal não o possui.

Tabela 6 - Quantidade de câmaras que não apresentam os itens exigidos na legislação

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Integridade	1
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Bem adquirido/serviço prestado	2
Categoria Econômica	3
CPF ou CNPJ do Beneficiário	3
Data do Empenho	1

Elemento de Despesa	2
Fonte dos recursos	3
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	3
Modalidade de Aplicação	3
Modalidade Licitatória	7
Nome do Beneficiário	1
Processo	1
Subfunção	2
Liquidação	
Bem adquirido/serviço prestado	2
Categoria Econômica	3
CPF ou CNPJ do Beneficiário	3
Data da Liquidação	1
Elemento de Despesa	2
Fonte dos recursos	3
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	3
Modalidade de Aplicação	3
Modalidade Licitatória	7
Nome do Beneficiário	1
Processo	1
Subfunção	2
Pagamento	
Bem adquirido/serviço prestado	2
Categoria Econômica	3
CPF ou CNPJ do Beneficiário	3
Data do Pagamento	1
Elemento de Despesa	2
Fonte dos recursos	3
Função	3
Grupo de Natureza da Despesa	3
Modalidade de Aplicação	3
Modalidade Licitatória	7
Nome do Beneficiário	1
Processo	2
Subfunção	2
Gestão Fiscal	
Conteúdo	
Auditorias e Inspeções	
Auditorias e Inspeções do Controle Interno	11
Prestação de Contas	
Julgamento do Tribunal de Contas	11
Prestação de Contas Anual	11

Relatórios da LRF	
Relatório de Gestão Fiscal	6
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização do RGF	7

Devem ainda ser consideradas aquelas informações exigidas por norma legal, mas sem detalhamento de quais os itens a elas relacionados que devem ser apresentados. A Tabela 7 exibe quais são essas informações e a quantidade de prefeituras cujo portal não as contempla.

Tabela 7 - Quantidade de prefeituras que não apresentam as informações exigidas

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Patrimônio	
Conteúdo	
Bens Imóveis	
Área	10
Data de Avaliação	5
Descrição	5
Destinação Atual	7
Identificação do Bem	5
Localização	10
Valor de Avaliação	5
Frota	
Ano de Fabricação	8
Cor	7
Destinação Atual	6
Indicador de Propriedade	7
Marca	9
Modelo	8
Placa do Veículo	7
Outros Bens Móveis	
Descrição do Bem	2
Identificação do Bem	2
Órgão de Localização	2
Valor de Aquisição	2

A Tabela 8 exibe as informações exigidas por norma legal sem detalhamento de itens e o número de câmaras cujo portal não as apresenta.

Tabela 8 - Quantidade de câmaras que não apresentam as informações exigidas

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Patrimônio	
Conteúdo	
Bens Imóveis	
Área	10
Data de Avaliação	9
Descrição	10
Destinação Atual	9
Identificação do Bem	9
Localização	10
Valor de Avaliação	9
Frota	
Ano de Fabricação	9
Cor	9
Destinação Atual	10
Indicador de Propriedade	11
Marca	9
Modelo	9
Placa do Veículo	9
Outros Bens Móveis	
Descrição do Bem	4
Identificação do Bem	4
Unidade de Localização	4
Valor de Aquisição	4

2.3.4 Causas

2.3.4.1 Inobservância a determinações do TCEES

A inobservância à determinação contida no Acórdão TC 809/2016-PlenárioTC 2918/2015, de que deveriam ser atendidos, no prazo de 180 dias, a contar de 02 de janeiro de 2017, os requisitos de transparência exigidos por norma legal e identificados nas seções 2.1 e 2.2 da respectiva análise individualizada enviada ao jurisdicionado.

2.3.4.2 Inobservância a normas legais

Há nas normas legais utilizadas como critério desse achado um rol de informações que devem ser apresentadas nos portais das prefeituras e câmaras. No entanto, não há atendimento integral das exigências previstas nessas normas.

2.3.5 Efeitos

2.3.5.1 Prejuízo à publicidade e à transparência dos atos administrativos

Não se concretiza a previsão legal de acesso à informação pelo fato de que informações governamentais que deveriam ser disponibilizadas permanecem ocultas. Essa falta de transparência prejudica o exercício do controle social.

2.3.6 Evidências

Análises individualizadas de municípios com até 10 mil habitantes (câmaras)
(Apêndice: 00579/2017-6)

Análises individualizadas de municípios com até 10 mil habitantes (prefeituras)
(Apêndice: 00578/2017-1)

2.3.7 Esclarecimentos do fiscalizado

Considerando as características da fiscalização, especialmente o número de jurisdicionados, mas também o número de itens avaliados, optou-se por não realizar a submissão prévia de achados e, conseqüentemente, não obter a opinião do ente auditado.

Os impactos dessa opção são atenuados pelo fato de que, antes da fase de execução da auditoria, foi enviado questionário aos jurisdicionados, oportunizando que informassem a localização de informações que seriam fiscalizadas. As respostas foram consideradas durante a fiscalização, evitando que informações apresentadas não fossem encontradas pela equipe ao acessar os portais.

2.3.8 Proposta de encaminhamento

2.3.8.1 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Considerando que foram identificados indícios de descumprimento de normas legais nos 156 (cento e cinquenta e seis) jurisdicionados fiscalizados, abrangendo todos os responsáveis pelos poderes executivo e legislativo de todos os municípios do Estado;

Considerando que os achados de auditoria não representam situações onde resta configurado dano ao Erário;

Considerando que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fomentar a ampliação da transparência em todos os jurisdicionados, por meio da função orientativa e normativa do Tribunal;

Considerando ser desnecessária, no presente caso, a apresentação de razões de justificativa em sede de contraditório, sendo suficiente a realização de melhorias nos portais, pois a atuação orientativa e não punitiva deste Tribunal na fiscalização de 2015 produziu resultados significativos quanto ao incremento do grau de transparência, apresentados na conclusão deste relatório (capítulo 4);

Considerando, por fim, o exposto neste Relatório de Auditoria, especialmente as análises e achados narrados em seu Capítulo 2, cujo detalhamento individualizado por jurisdicionado encontra-se nos apêndices 00578/2017-1 e 00579/2017-6, a equipe da fiscalização propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que:

Determine a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidos os requisitos de transparência apontados nos referidos apêndices.

Responsáveis:

Câmara Municipal de Águia Branca - 31.796.592/00012-3

Câmara Municipal de Alto Rio Novo - 31.796.675/00011-2

Câmara Municipal de Apiacá - 01.637.494/00018-2

Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - 01.637.153/00010-7

Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte - 36.403.459/00018-3

Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - 31.726.607/00018-7

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - 31.726.839/00013-5

Câmara Municipal de Ibitirama - 31.726.854/00018-3

Câmara Municipal de Mucurici - 01.170.325/00018-5

Câmara Municipal de Ponto Belo - 01.622.823/00011-1

Câmara Municipal de São Domingos do Norte - 36.350.320/00011-9

Câmara Municipal de Vila Pavão - 36.350.361/00010-5

Prefeitura Municipal de Águia Branca - 31.796.584/00018-7

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - 31.796.659/00012-0

Prefeitura Municipal de Apiacá - 27.165.604/00014-4

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - 27.165.620/00013-7

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - 27.167.360/00013-9

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - 27.174.127/00018-3

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - 27.167.386/00018-7

Prefeitura Municipal de Ibitirama - 31.726.490/00013-1

Prefeitura Municipal de Mucurici - 27.174.069/00019-8

Prefeitura Municipal de Ponto Belo - 01.614.334/00011-8

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - 36.350.312/00017-2

Prefeitura Municipal de Vila Pavão - 36.350.346/00016-7

2.4 A4(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais recomendáveis

2.4.1 Critérios

Lei - 12.527/2011.

Portaria - STN 163/2001, art.3º.

Portaria - Conjunta STN/SOF 1/2014.

Lei - 8.666/1993.

Constituição federal - art. 39, §6º.

Lei complementar - 101/2000, art. 48-A.

Lei complementar - 101/2000, art. 48.

Decreto - 7.185/2010.

A relação entre o critério legal aplicável a cada item está disposto no Apêndice 547/2017-6 (ITM-e Executivo) e Apêndice 548/2017-1 (ITM-e Legislativo).

2.4.2 Objetos

Site

Descrição: Portais de transparência e institucionais as prefeituras e câmaras de todos os municípios do Estado do Espírito Santo, cujos endereços estão listados no Apêndice 00572/2017-4.

UG's: Prefeitura Municipal de Iconha, Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Câmara Municipal de Alegre, Câmara Municipal de Anchieta, Câmara Municipal de Apiacá, Câmara Municipal de Aracruz, Câmara Municipal de Águia Branca, Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Câmara Municipal de Alto Rio Novo, Câmara Municipal de Atilio Vivacqua, Câmara Municipal de Brejetuba, Câmara Municipal de Boa Esperança, Câmara Municipal de Baixo Guandu, Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte, Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Câmara Municipal de Cariacica, Câmara Municipal de Castelo, Câmara Municipal de Colatina, Câmara Municipal de Conceição da Barra, Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Câmara Municipal de Domingos Martins, Câmara Municipal de Dolores do Rio Preto, Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Câmara Municipal de Ecoporanga, Câmara Municipal de Fundão, Câmara Municipal de Guarapari, Câmara Municipal de Guaçuí, Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Câmara Municipal de Ibatiba, Câmara Municipal de Ibiraja, Câmara Municipal de Ibitirama, Câmara Municipal de Irupi,

Câmara Municipal de Itaguaçu, Câmara Municipal de Itapemirim, Câmara Municipal de Itarana, Câmara Municipal de Iúna, Câmara Municipal de Jaguaré, Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Câmara Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de Linhares, Câmara Municipal de Laranja da Terra, Câmara Municipal de Mantenópolis, Câmara Municipal de Marataízes, Câmara Municipal de Marilândia, Câmara Municipal de Montanha, Câmara Municipal de Mucurici, Câmara Municipal de Muqui, Câmara Municipal de Marechal Floriano, Câmara Municipal de Muniz Freire, Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Câmara Municipal de Nova Venécia, Câmara Municipal de Pancas, Câmara Municipal de Pinheiros, Câmara Municipal de Piúma, Câmara Municipal de Ponto Belo, Câmara Municipal de Pedro Canário, Câmara Municipal de Rio Bananal, Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, Câmara Municipal de Serra, Câmara Municipal de Sooretama, Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Câmara Municipal de São José do Calçado, Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Câmara Municipal de São Mateus, Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Câmara Municipal de Santa Teresa, Câmara Municipal de Viana, Câmara Municipal de Vitória, Câmara Municipal de Vargem Alta, Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Câmara Municipal de Vila Pavão, Câmara Municipal de Vila Valério, Câmara Municipal de Vila Velha, Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Câmara Municipal de Iconha, Prefeitura Municipal de Pinheiros, Prefeitura Municipal de Alegre, Prefeitura Municipal de Anchieta, Prefeitura Municipal de Apiacá, Prefeitura Municipal de Aracruz, Prefeitura Municipal de Águia Branca, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua, Prefeitura Municipal de Brejetuba, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Cariacica, Prefeitura Municipal de Castelo, Prefeitura Municipal de Colatina, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto, Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Prefeitura Municipal de Fundão, Prefeitura Municipal de Guaçuí, Prefeitura Municipal de Guarapari,

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Prefeitura Municipal de Ibatiba, Prefeitura Municipal de Ibiraju, Prefeitura Municipal de Ibitirama, Prefeitura Municipal de Irupi, Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Itarana, Prefeitura Municipal de Iúna, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Prefeitura Municipal de João Neiva, Prefeitura Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Prefeitura Municipal de Mantenópolis, Prefeitura Municipal de Marilândia, Prefeitura Municipal de Montanha, Prefeitura Municipal de Mucurici, Prefeitura Municipal de Muqui, Prefeitura Municipal de Marataizes, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Muniz Freire, Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Prefeitura Municipal de Piúma, Prefeitura Municipal de Pancas, Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Sooretama, Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Prefeitura Municipal de São Mateus, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Vitória, Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Prefeitura Municipal de Vila Valério, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Prefeitura Municipal de Vila Velha

2.4.3 Situação encontrada

Período de ocorrência: 04/09/2017 a 11/10/2017.

Além das disposições legais, compõem a metodologia itens baseados em boas práticas de transparência, resultados positivos obtidos por diversos governos nacionais e subnacionais, quesitos de avaliação identificados em diversas metodologias e, principalmente, atendimento ao interesse público. A Tabela 9 expõe o quantitativo de prefeituras de municípios com mais de 10 mil habitantes que não atendem a esses itens, considerados boas práticas e que a equipe considera ser de divulgação recomendável.

Tabela 9 - Quantidade de prefeituras que não apresentam os itens recomendáveis em município com mais de 10 mil habitantes

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Despesas	
Conteúdo	
Ordem cronológica	
Credor	57
Fonte	58
Nota de empenho	60
Nota de liquidação	60
Ordem	63
Valor	58
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência (ordem cronológica)	58
Série Histórica (empenho, liquidação e pagamento)	2
Série histórica (ordem cronológica)	60
Gestão Fiscal	
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica da Prestação de Contas	52
Pessoal	
Conteúdo	
Concursos Públicos	
Concursos em Andamento	37
Concursos Encerrados	30
Nomeações e Convocações	37
Estrutura de Pessoal	
Lei de Criação	13
Quantidade de Vagas em Aberto	18
Quantidade de Vagas Ocupadas	17
Folha de Pagamento	
Desconto por Abate-Teto	26
Desconto por Imposto de Renda	8
Desconto Previdenciário	7
Férias	8
Gratificação Natalina	10
Indenizações	13
Mês e Ano de Competência	4
Nome Completo do Servidor	4
Número de Matrícula	5
Número do CPF	9

Outros Créditos	9
Outros Descontos	8
Remuneração básica	3
Vantagens Pessoais	10
Relação de Servidores	
Carga Horária	8
Cargo ou Função Ocupada	3
Data de Exercício	5
Enquadramento Salarial	9
Nome Completo do Servidor	3
Número de Matrícula	3
Número do CPF	8
Órgão de Lotação	6
Situação Funcional	10
Tipo de Vínculo	6
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização dos Salários	4
Série Histórica dos Salários	6
Receitas	
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica	5
Transferências	
Conteúdo	
Transferências Cedidas	
Completude dos termos	55
Transferências Recebidas	
Completude dos termos	56

A Tabela 10 expõe o quantitativo de câmaras de municípios com mais de 10 mil habitantes que não atendem a esses itens, considerados boas práticas e que a equipe considera ser de divulgação recomendável.

Tabela 10 - Quantidade de câmaras que não apresentam os itens recomendáveis em município com mais de 10 mil habitantes

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Atividade Parlamentar	
Conteúdo	
Comissões	

Agenda	62
Cargos	10
Presidência	11
Tema	7
Titulares	9
Presença	
Justificativa	57
Parlamentar	28
Presença	28
Sessão	31
Sessões Plenárias	
Ata	15
Data	10
Pauta	26
Votações	
Matéria	55
Parlamentar	57
Sessão	56
Voto	56
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização da Ata de Sessão	13
Atualização da Presença	30
Atualização das Votações	56
Despesas	
Conteúdo	
Ordem cronológica	
Credor	60
Fonte	63
Nota de empenho	61
Nota de liquidação	62
Ordem	65
Valor	60
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência (ordem cronológica)	61
Série Histórica (empenho, liquidação e pagamento)	7
Série histórica (ordem cronológica)	61
Gestão Fiscal	
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica da Prestação de Contas	52
Pessoal	
Conteúdo	

Concursos Públicos	
Concursos em Andamento	56
Concursos Encerrados	42
Nomeações e Convocações	51
Estrutura de Pessoal	
Lei de Criação	25
Quantidade de Vagas em Aberto	23
Quantidade de Vagas Ocupadas	12
Folha de Pagamento	
Desconto por Abate-Teto	26
Desconto por Imposto de Renda	7
Desconto Previdenciário	7
Férias	9
Gratificação Natalina	9
Indenizações	16
Mês e Ano de Competência	5
Nome Completo do Servidor	5
Número de Matrícula	7
Número do CPF	12
Outros Créditos	8
Outros Descontos	7
Remuneração básica	5
Vantagens Pessoais	9
Parlamentares	
Contato por meio eletrônico	26
Nome completo	1
Nome Político	18
Partido político	1
Telefones para contato	27
Relação de Servidores	
Carga Horária	13
Cargo ou Função Ocupada	1
Data de Exercício	7
Enquadramento Salarial	13
Nome Completo do Servidor	2
Número de Matrícula	5
Número do CPF	8
Situação Funcional	8
Tipo de Vínculo	9
Unidade de Lotação	25
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização dos Salários	5
Série Histórica dos Salários	6

Produção Legislativa	
Conteúdo	
Leis Aprovadas	
Autor	55
Data de Aprovação	15
Ementa	9
Íntegra do Texto	11
Número	8
Situação	41
Tipo	11
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa. Leis Aprovadas	9
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Legislações	9
Série Histórica	10

A Tabela 11 expõe o quantitativo de prefeituras de municípios com até 10 mil habitantes que não atendem a esses itens, considerados boas práticas e que a equipe considera ser de divulgação recomendável.

Tabela 11 - Quantidade de prefeituras que não apresentam os itens recomendáveis em município com até 10 mil habitantes

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREFEITURAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Conteúdo	
Informações Gerais	
Estrutura organizacional	6
Regulamentação da Lei de Acesso de Informação	9
Informações Individuais dos Órgãos	
Competência	9
Endereço	1
Horário de atendimento	2
Nome do Órgão	1
Programas, Projetos e Ações	4
Telefones	1
Obras	
Data da Situação	1
Data de Início	1
Descrição da Obra	1

Empresa Contratada	1
Prazo de Conclusão	1
Situação	1
Valor do Contrato	1
Requisitos Funcionais	
Acessibilidade	
Alto contraste	1
Avaliador e simulador de acessibilidade em sítios (ASES - governo eletrônico)	1
Apresentação dos Dados	
Dados legíveis por máquina	1
Download da Base de Dados	1
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Ação	2
Número da Nota de Empenho	1
Programa	1
Subtítulo	10
Liquidação	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	3
Número da Nota de Liquidação	2
Programa	3
Subtítulo	11
Ordem cronológica	
Credor	11
Fonte	12
Nota de empenho	12
Nota de liquidação	11
Ordem	12
Valor	11
Pagamento	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	3
Número da Nota de Liquidação	3
Número da ordem bancária	3
Programa	3
Subtítulo	11
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	1
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	2

Delimitação Temporal	1
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência (ordem cronológica)	11
Série Histórica (empenho, liquidação e pagamento)	1
Série histórica (ordem cronológica)	11
Frequência de Atualização (empenho, liquidação e pagamento)	2
Gestão Fiscal	
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Pesquisa nas Leis Orçamentárias	8
Pesquisa nos Relatórios da LRF	4
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica da Prestação de Contas	10
Licitações e Contratos	
Conteúdo	
Bens e Produtos Adquiridos	
CNPJ do Fornecedor	4
Data de Aquisição	3
Identificação do bem comprado	4
Nome do Fornecedor	3
Órgão Adquirente	3
Preço unitário	5
Quantidade adquirida	5
Unidade de Medida	5
Valor total da Operação	3
Contratos Administrativos	
CNPJ da Contratada	4
Data Inicial	4
Íntegra do Contrato	6
Nome da Contratada	4
Objeto	4
Órgão contratante	3
Processo licitatório originário	3
Valor contratado	4
Vigência do Contrato	4
Licitações Concluídas	
Data de Abertura das Propostas	2
Íntegra da Ata	7
Íntegra do Edital	4
Licitante Vencedor	4
Licitantes Classificados	11
Licitantes Desclassificados	10
Modalidade Licitatória	3

Motivos de Desclassificação	10
Número do Processo ou do Edital	2
Objeto Licitado	2
Órgão Licitante	2
Licitações em Andamento	
Data de Abertura das Propostas	2
Íntegra do Edital	4
Modalidade Licitatória	2
Número do Processo ou do Edital	2
Objeto Licitado	2
Órgão Licitante	2
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios de Licitações	3
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa de Licitações	2
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Licitações	1
Pessoal	
Conteúdo	
Concursos Públicos	
Concursos em Andamento	8
Concursos Encerrados	10
Nomeações e Convocações	10
Estrutura de Pessoal	
Lei de Criação	4
Nome do Cargo ou Função	2
Quantidade de Vagas em Aberto	6
Quantidade de Vagas Ocupadas	6
Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções	11
Tipo de Vínculo	11
Folha de Pagamento	
Desconto por Abate-Teto	3
Desconto por Imposto de Renda	2
Desconto Previdenciário	2
Férias	2
Gratificação Natalina	2
Indenizações	3
Mês e Ano de Competência	2
Nome Completo do Servidor	2
Número de Matrícula	2
Número do CPF	2
Outros Créditos	2
Outros Descontos	2

Remuneração básica	1
Vantagens Pessoais	2
Relação de Servidores	
Carga Horária	2
Data de Exercício	1
Enquadramento Salarial	3
Número de Matrícula	1
Número do CPF	1
Órgão de Lotação	2
Situação Funcional	2
Tipo de Vínculo	1
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	1
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização dos Salários	1
Série Histórica dos Salários	1
Receitas	
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	1
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica	1
Frequência de Atualização	2
Transferências	
Conteúdo	
Transferências Cedidas	
CNPJ do Beneficiário	3
Completeness dos termos	12
Data da celebração	3
Íntegra do Termo	12
Nome do Beneficiário	2
Objeto	2
Órgão Concedente	2
Prazo de Vigência	4
Valor a Ceder	3
Valor de Contrapartida	3
Transferências Recebidas	
Completeness dos termos	11
Concedente	3
Data da celebração	3
Íntegra do Termo	12
Objeto	3
Prazo de Vigência	4

Valora Receber	3
Valor de Contrapartida	4

A Tabela 12 expõe o quantitativo de câmaras de municípios com até 10 mil habitantes que não atendem a esses itens, considerados boas práticas e que a equipe considera ser de divulgação recomendável.

Tabela 12 - Quantidade de câmaras que não apresentam os itens recomendáveis em município com até 10 mil habitantes

ITEM DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE CÂMARAS QUE NÃO ATENDEM
Aspectos Gerais	
Conteúdo	
Informações Gerais	
Competência	8
Estrutura organizacional	9
Horário de atendimento	2
Respostas a perguntas frequentes da sociedade	4
Requisitos Funcionais	
Acessibilidade	
Alto contraste	3
Apresentação dos Dados	
Dados legíveis por máquina	3
Download da Base de Dados	3
Atividade Parlamentar	
Conteúdo	
Comissões	
Agenda	11
Cargos	3
Presidência	3
Tema	3
Titulares	3
Presença	
Justificativa	12
Parlamentar	11
Presença	11
Sessão	11
Sessões Plenárias	
Ata	4

Data	5
Pauta	8
Votações	
Matéria	12
Parlamentar	12
Sessão	12
Voto	12
Requisitos Funcionais	
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização da Ata de Sessão	3
Atualização da Presença	11
Atualização das Votações	12
Despesas	
Conteúdo	
Empenhos	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	1
Programa	3
Liquidação	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	1
Número da Nota de Liquidação	1
Programa	3
Ordem cronológica	
Credor	11
Fonte	11
Nota de empenho	11
Nota de liquidação	11
Ordem	11
Valor	11
Pagamento	
Ação	3
Número da Nota de Empenho	1
Número da Nota de Liquidação	2
Número da ordem bancária	2
Programa	3
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	3
Delimitação Temporal	1
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência (ordem cronológica)	12
Série Histórica (empenho, liquidação e pagamento)	1
Série histórica (ordem cronológica)	12

Frequência de Atualização (empenho, liquidação e pagamento)	5
Gestão Fiscal	
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Pesquisa nos Relatórios da LRF	7
Variação dos Dados no Tempo	
Série Histórica da Prestação de Contas	11
Licitações e Contratos	
Conteúdo	
Bens e Produtos Adquiridos	
CNPJ do Fornecedor	7
Data de Aquisição	7
Identificação do bem comprado	11
Nome do Fornecedor	7
Preço unitário	12
Quantidade adquirida	12
Unidade de Medida	11
Valor total da Operação	7
Contratos Administrativos	
CNPJ da Contratada	10
Data Inicial	9
Íntegra do Contrato	8
Nome da Contratada	10
Objeto	7
Processo licitatório originário	10
Valor contratado	10
Vigência do Contrato	9
Licitações Concluídas	
Data de Abertura das Propostas	9
Íntegra da Ata	9
Íntegra do Edital	7
Licitante Vencedor	11
Licitantes Classificados	11
Licitantes Desclassificados	11
Modalidade Licitatória	8
Motivos de Desclassificação	11
Número do Processo ou do Edital	8
Objeto Licitado	8
Licitações em Andamento	
Data de Abertura das Propostas	8
Íntegra do Edital	8
Modalidade Licitatória	8
Número do Processo ou do Edital	8

Objeto Licitado	9
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios de Licitações	7
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa de Licitações	5
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Licitações	6
Pessoal	
Conteúdo	
Concursos Públicos	
Concursos em Andamento	10
Concursos Encerrados	9
Nomeações e Convocações	9
Estrutura de Pessoal	
Lei de Criação	9
Nome do Cargo ou Função	2
Quantidade de Vagas em Aberto	7
Quantidade de Vagas Ocupadas	5
Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções	12
Tipo de Vínculo	9
Folha de Pagamento	
Desconto por Abate-Teto	4
Desconto por Imposto de Renda	2
Desconto Previdenciário	2
Férias	2
Gratificação Natalina	2
Indenizações	4
Mês e Ano de Competência	1
Nome Completo do Servidor	1
Número de Matrícula	1
Número do CPF	2
Outros Créditos	2
Outros Descontos	1
Remuneração básica	1
Vantagens Pessoais	3
Parlamentares	
Contato por meio eletrônico	8
Nome completo	1
Nome Político	7
Partido político	4
Telefones para contato	10
Relação de Servidores	
Carga Horária	3

Cargo ou Função Ocupada	2
Data de Exercício	3
Enquadramento Salarial	3
Nome Completo do Servidor	2
Número de Matrícula	3
Número do CPF	3
Situação Funcional	3
Tipo de Vínculo	3
Unidade de Lotação	6
Requisitos Funcionais	
Apresentação dos Dados	
Gravação de Relatórios	1
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa	3
Variação dos Dados no Tempo	
Frequência de Atualização dos Salários	1
Série Histórica dos Salários	1
Produção Legislativa	
Conteúdo	
Leis Aprovadas	
Autor	11
Data de Aprovação	8
Ementa	8
Íntegra do Texto	8
Número	8
Situação	9
Tipo	8
Proposições de Leis	
Autor	5
Data de Proposição	4
Ementa	4
Íntegra do Texto	4
Localização	11
Número	3
Situação	6
Tipo	4
Requisitos Funcionais	
Busca dos Dados	
Ferramenta de pesquisa. Leis Aprovadas	3
Ferramenta de pesquisa. Proposições	4
Variação dos Dados no Tempo	
Atualização das Legislações	8
Série Histórica	7

2.4.4 Causas

2.4.4.1 Inobservância a recomendações do TCEES

A inobservância à recomendação, contida no Acórdão TC 809/2016-PlenárioTC 2918/2015, no sentido de que fossem observados, no prazo de 180 dias, a contar de 02 de janeiro de 2017, os requisitos recomendáveis de transparência identificados nas seções 2.3 e 2.4 da respectiva análise individualizada enviada jurisdicionado.

2.4.5 Efeitos

2.4.5.1 Prejuízo à publicidade e à transparência dos atos administrativos

Informações cuja divulgação não é prevista em lei, mas poderiam ser disponibilizadas aos cidadãos permanecem ocultas, prejudicando o exercício do controle social.

2.4.6 Evidências

Análises individualizadas de municípios com mais de 10 mil habitantes (câmaras)
(Apêndice: 00577/2017-7)

Análises individualizadas de municípios com mais de 10 mil habitantes (prefeituras)
(Apêndice: 00576/2017-2)

Análises individualizadas de municípios com até 10 mil habitantes (câmaras)
(Apêndice: 00579/2017-6)

Análises individualizadas de municípios com até 10 mil habitantes (prefeituras)
(Apêndice: 00578/2017-1)

2.4.7 Esclarecimentos do fiscalizado

Considerando as características da fiscalização, especialmente o número de jurisdicionados, mas também o número de itens avaliados, optou-se por não realizar a submissão prévia de achados e, conseqüentemente, não obter a opinião do ente auditado.

Os impactos dessa opção são atenuados pelo fato de que, antes da fase de execução da auditoria, foi enviado questionário aos jurisdicionados, oportunizando que informassem a localização de informações que seriam fiscalizadas. As respostas foram consideradas durante a fiscalização, evitando que informações apresentadas não fossem encontradas pela equipe ao acessar os portais.

2.4.8 Proposta de encaminhamento

2.4.8.1 Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Sugere-se que se recomende a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidas as boas práticas de transparência apontadas nos apêndices 00576/2017-2, 00577/2017-7, 00578/2017-1 e 00579/2017-6.

Responsáveis:

Câmara Municipal de Afonso Cláudio - 36.047.587/00013-1

Câmara Municipal de Água Doce do Norte - 31.796.667/00017-6

Câmara Municipal de Águia Branca - 31.796.592/00012-3

Câmara Municipal de Alegre - 31.726.714/00010-5

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - 01.776.672/00015-6

Câmara Municipal de Alto Rio Novo - 31.796.675/00011-2

Câmara Municipal de Anchieta - 31.803.125/00018-3

Câmara Municipal de Apiacá - 01.637.494/00018-2

Câmara Municipal de Aracruz - 39.616.891/00014-0

Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - 01.637.153/00010-7

Câmara Municipal de Baixo Guandu - 31.796.832/00019-0

Câmara Municipal de Barra de São Francisco - 29.987.468/00010-1

Câmara Municipal de Boa Esperança - 36.349.041/00013-5

Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte - 36.403.459/00018-3

Câmara Municipal de Brejetuba - 02.602.844/00013-8

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - 31.723.265/00014-1

Câmara Municipal de Cariacica - 27.469.873/00010-2

Câmara Municipal de Castelo - 28.403.574/00012-0

Câmara Municipal de Colatina - 27.314.251/00010-5

Câmara Municipal de Conceição da Barra - 29.988.441/00012-5

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - 31.726.581/00017-7

Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - 31.726.607/00018-7

Câmara Municipal de Domingos Martins - 27.477.447/00010-2

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto - 31.726.839/00013-5

Câmara Municipal de Ecoporanga - 27.471.911/00015-3

Câmara Municipal de Fundão - 32.399.677/00013-0

Câmara Municipal de Governador Lindenberg - 04.217.781/00012-1

Câmara Municipal de Guaçuí - 31.726.375/00016-7

Câmara Municipal de Guarapari - 27.467.844/00010-1

Câmara Municipal de Ibatiba - 31.726.797/00013-2

Câmara Municipal de Ibiraçu - 27,450,683/0001-35

Câmara Municipal de Ibitirama - 31.726.854/00018-3

Câmara Municipal de Iconha - 03.251.599/00012-4

Câmara Municipal de Irupi - 39.287.677/00019-8

Câmara Municipal de Itaguaçu - 31.776.529/00012-5

Câmara Municipal de Itapemirim - 31.726.680/00015-9

Câmara Municipal de Itarana - 32.400.293/00019-0

Câmara Municipal de Iúna - 31.724.289/00011-5

Câmara Municipal de Jaguaré - 31.787.922/00011-4

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro - 36.402.097/00010-6

Câmara Municipal de João Neiva - 31.776.719/00014-2

Câmara Municipal de Laranja da Terra - 01.772.670/00019-9

Câmara Municipal de Linhares - 01.975.290/00015-1

Câmara Municipal de Mantenópolis - 36.351.385/00018-9

Câmara Municipal de Marataízes - 01.618.430/00013-4

Câmara Municipal de Marechal Floriano - 39.262.985/00016-9

Câmara Municipal de Marilândia - 36.348.720/00019-0

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - 31.724.107/00010-6

Câmara Municipal de Montanha - 39.795.695/00018-0

Câmara Municipal de Mucurici - 01.170.325/00018-5

Câmara Municipal de Muniz Freire - 36.029.114/00010-1

Câmara Municipal de Muqui - 31.727.449/00018-0

Câmara Municipal de Nova Venécia - 36.349.348/00013-6

Câmara Municipal de Pancas - 27.452.325/00016-1

Câmara Municipal de Pedro Canário - 27.559.947/00019-3

Câmara Municipal de Pinheiros - 28.494.664/00017-3

Câmara Municipal de Piúma - 01.102.983/00013-0

Câmara Municipal de Ponto Belo - 01.622.823/00011-1

Câmara Municipal de Presidente Kennedy - 00.683.819/00010-9

Câmara Municipal de Rio Bananal - 01.975.292/00014-0

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul - 02.403.182/00017-7

Câmara Municipal de Santa Leopoldina - 28.521.342/00017-6

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - 31.815.897/00013-5

Câmara Municipal de Santa Teresa - 01.628.670/00011-0

Câmara Municipal de São Domingos do Norte - 36.350.320/00011-9

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - 27.554.914/00015-0

Câmara Municipal de São José do Calçado - 31.727.175/00012-9

Câmara Municipal de São Mateus - 27.559.343/00014-7

Câmara Municipal de São Roque do Canaã - 01.639.869/00014-3

Câmara Municipal de Serra - 27.450.170/00012-4

Câmara Municipal de Sooretama - 02.228.038/00014-1

Câmara Municipal de Vargem Alta - 39.289.723/00019-8

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - 36.028.942/00012-5

Câmara Municipal de Viana - 27.427.277/00015-1

Câmara Municipal de Vila Pavão - 36.350.361/00010-5

Câmara Municipal de Vila Valério - 01.619.047/00010-9

Câmara Municipal de Vila Velha - 31.801.772/00015-6

Câmara Municipal de Vitória - 27.538.990/00017-2

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - 27.165.562/00014-1

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - 31.796.626/00018-0

Prefeitura Municipal de Águia Branca - 31.796.584/00018-7

Prefeitura Municipal de Alegre - 27.174.101/00013-5

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - 27.142.686/00010-1

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - 31.796.659/00012-0

Prefeitura Municipal de Anchieta - 27.142.694/00015-8

Prefeitura Municipal de Apiacá - 27.165.604/00014-4

Prefeitura Municipal de Aracruz - 27.142.702/00016-6

Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua - 27.165.620/00013-7

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - 27.165.737/00011-0

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - 27.165.745/00016-7

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - 27.167.436/00012-6

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - 27.167.360/00013-9

Prefeitura Municipal de Brejetuba - 01.612.674/00010-0

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - 27.165.588/00019-0

Prefeitura Municipal de Cariacica - 27.150.549/00011-9

Prefeitura Municipal de Castelo - 27.165.638/00013-9

Prefeitura Municipal de Colatina - 27.165.729/00017-4

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - 27.174.077/00013-4

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - 27.165.570/00019-8

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - 27.174.127/00018-3

Prefeitura Municipal de Domingos Martins - 27.150.556/00011-0

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - 27.167.386/00018-7

Prefeitura Municipal de Ecoporanga - 27.167.311/00010-4

Prefeitura Municipal de Fundão - 27.165.182/00010-7

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - 04.217.786/00015-4

Prefeitura Municipal de Guaçuí - 27.174.135/00012-0

Prefeitura Municipal de Guarapari - 27.165.190/00015-3

Prefeitura Municipal de Ibatiba - 27.744.150/00016-6

Prefeitura Municipal de Ibirapu - 27.165.208/00011-7

Prefeitura Municipal de Ibitirama - 31.726.490/00013-1

Prefeitura Municipal de Iconha - 27.165.646/00018-5

Prefeitura Municipal de Irupi - 36.403.954/00019-2

Prefeitura Municipal de Itaguaçu - 27.167.451/00017-4

Prefeitura Municipal de Itapemirim - 27.174.168/00017-0

Prefeitura Municipal de Itarana - 27.104.363/00012-3

Prefeitura Municipal de Iúna - 27.167.394/00012-3

Prefeitura Municipal de Jaguaré - 27.744.184/00015-0

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - 27.165.653/00018-7

Prefeitura Municipal de João Neiva - 31.776.479/00018-6

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - 31.796.097/00011-4

Prefeitura Municipal de Linhares - 27.167.410/00018-8

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - 27.167.345/00019-0

Prefeitura Municipal de Marataizes - 01.609.408/00012-8

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - 39.385.927/00012-2

Prefeitura Municipal de Marilândia - 27.744.176/00010-4

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - 27.174.119/00013-7

Prefeitura Municipal de Montanha - 27.174.051/00019-6

Prefeitura Municipal de Mucurici - 27.174.069/00019-8

Prefeitura Municipal de Muniz Freire - 27.165.687/00017-1

Prefeitura Municipal de Muqui - 27.082.403/00018-3

Prefeitura Municipal de Nova Venécia - 27.167.428/00018-0

Prefeitura Municipal de Pancas - 27.174.150/00017-8

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - 28.539.872/00014-1

Prefeitura Municipal de Pinheiros - 27.174.085/00018-0

Prefeitura Municipal de Piúma - 27.165.695/00011-8

Prefeitura Municipal de Ponto Belo - 01.614.334/00011-8

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - 27.165.703/00012-6

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - 27.744.143/00016-4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - 27.165.711/00017-2

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - 27.165.521/00015-5

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - 36.388.445/00013-8

Prefeitura Municipal de Santa Teresa - 27.167.444/00017-2

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - 36.350.312/00017-2

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - 27.174.143/00017-6

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - 27.167.402/00013-1

Prefeitura Municipal de São Mateus - 27.167.477/00011-2

Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - 01.612.865/00017-1

Prefeitura Municipal de Serra - 27.174.093/00012-7

Prefeitura Municipal de Sooretama - 01.612.155/00014-1

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - 31.723.570/00013-3

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - 31.723.497/00010-8

Prefeitura Municipal de Viana - 27.165.547/00010-1

Prefeitura Municipal de Vila Pavão - 36.350.346/00016-7

Prefeitura Municipal de Vila Valério - 01.619.232/00019-5

Prefeitura Municipal de Vila Velha - 27.165.554/00010-3

Prefeitura Municipal de Vitória - 27.142.058/00012-6

3 ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DE QUESTÕES

Não foram obtidos achados não decorrentes da investigação das questões apresentadas na seção 1.3.

4 CONCLUSÃO

4.1 Síntese dos fatos apurados

Foram realizadas as seguintes constatações:

A1(Q1) - Ausência de divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira

A2(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes

A3(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com até 10 mil habitantes

A4(Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais recomendáveis

4.2 Posicionamento da equipe

Procedida a fiscalização, os dados foram agrupados, filtrados e organizados de forma que produzissem informações de cunho gerencial e estatístico, a fim de subsidiar conclusões. Essas informações foram dispostas em gráficos e tabelas, fazendo também a comparação com os resultados obtidos na auditoria de 2015, tornando possível avaliar a evolução, ou não, da transparência dos municípios capixabas.

Na Figura 1 é apresentado o resultado geral da avaliação. As prefeituras obtiveram um percentual de atendimento de 72,2% enquanto as câmaras municipais atenderam a 60,8% dos itens avaliados.

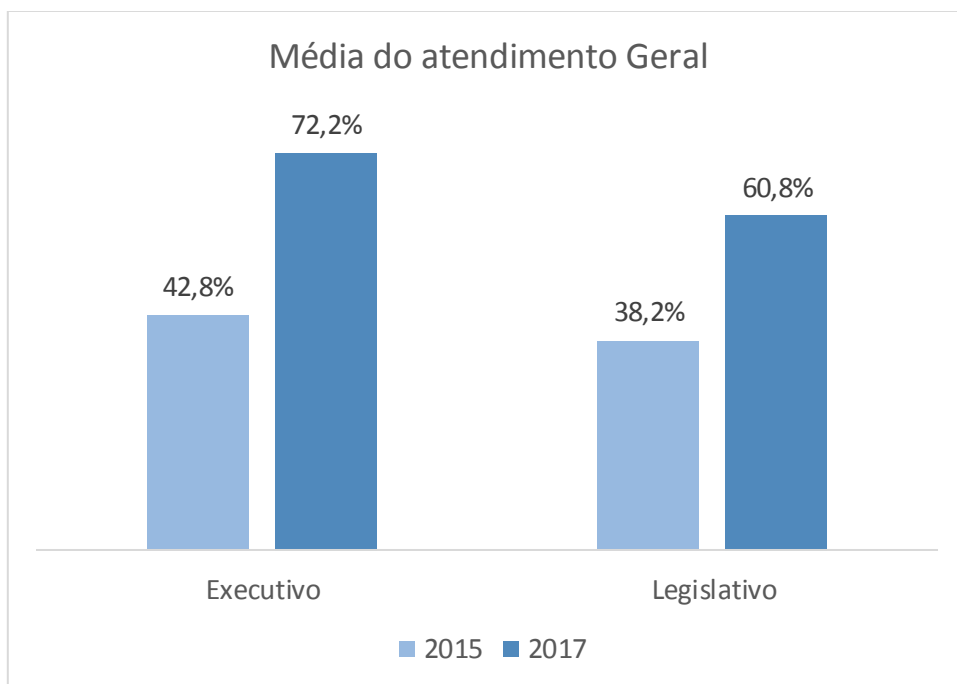


Figura 1 - Média de atendimento geral dos jurisdicionados

Este resultado demonstrou um considerável incremento na transparência em comparação à avaliação realizada em 2015, quando prefeituras e câmaras atingiram, respectivamente, apenas 42,8% e 38,2% de atendimento.

A Figura 2 e a Figura 3 apresentam o grau de transparência de cada Tipo de Informação, ou área temática, respectivamente, para o poder Executivo e para o poder Legislativo.

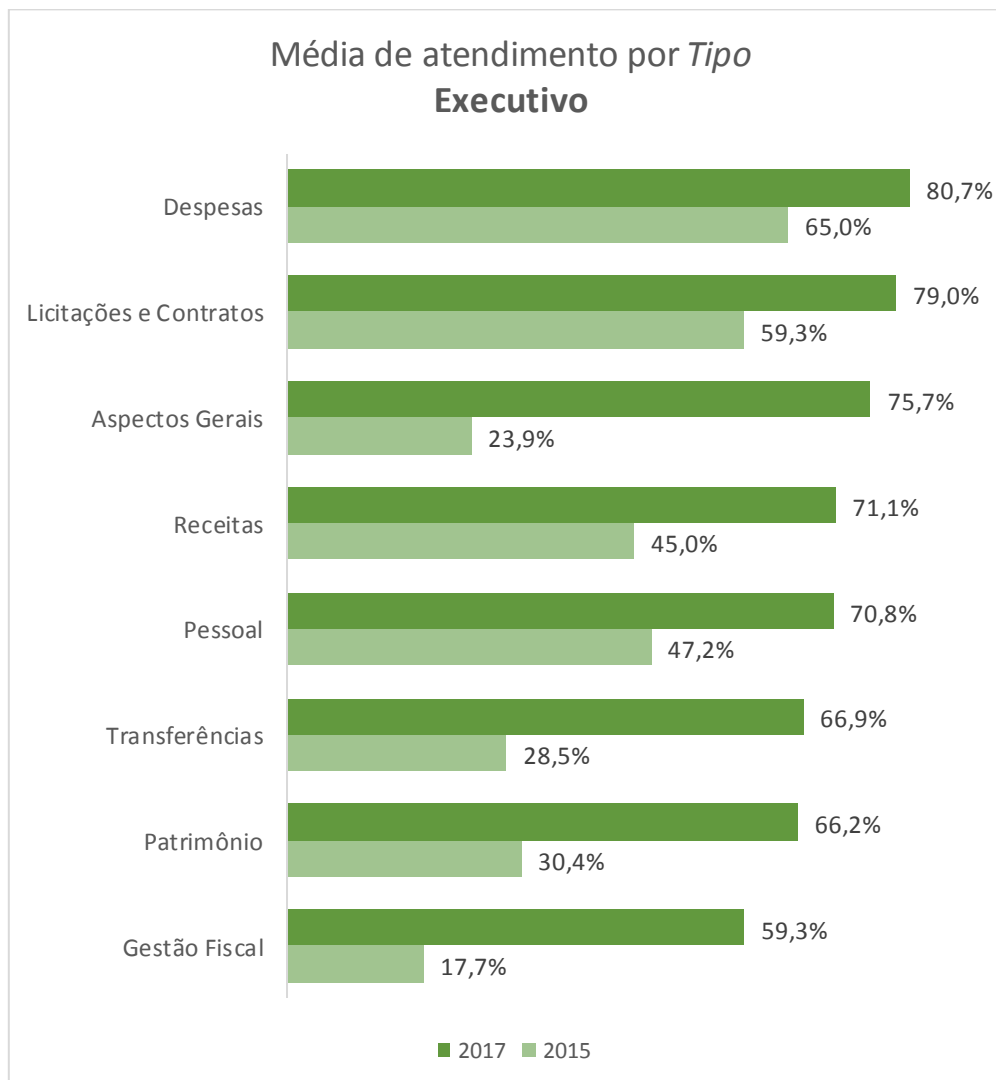


Figura 2 - Média de atendimento dos jurisdicionados por Tipo de Informação – Executivo

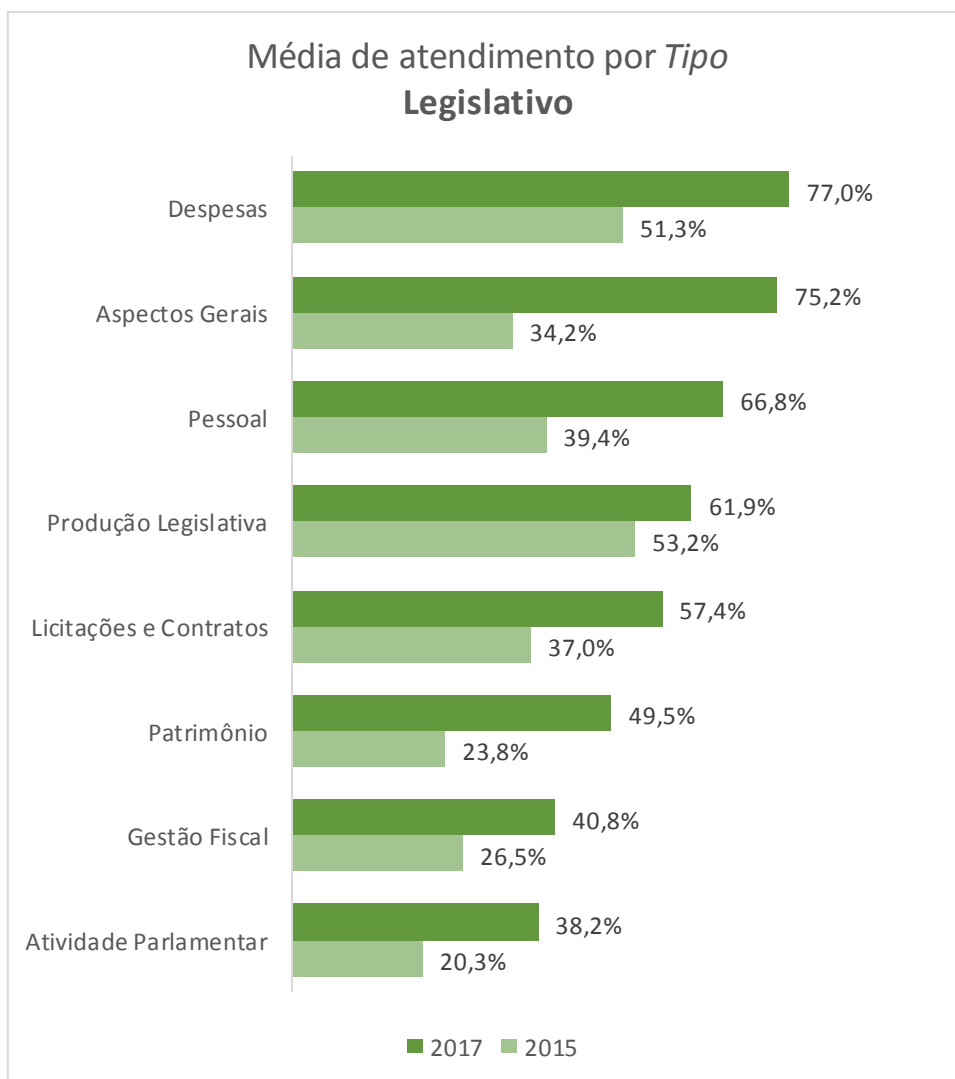


Figura 3 - Média de atendimento dos jurisdicionados por Tipo de Informação - Legislativo

No caso do poder Executivo, as informações de Despesas e Licitações e Contratos continuam sendo as mais completas. Mas o tipo de informação Aspectos Gerais merece destaque, tendo saído da penúltima posição para a terceira. Situação muito semelhante ocorreu no poder Legislativo, ficando os Aspectos Gerais na segunda posição.

Um dos objetivos deste trabalho é verificar a evolução da transparência de cada jurisdicionado. Isso será possível, no caso das prefeituras, por meio da análise da Tabela 13 e da Tabela 14, que mostram também a classificação das prefeituras em relação ao grau geral de atendimento de cada uma.

Tabela 13 - Nota geral das Prefeituras

Posição 2017	Prefeitura	Nota 2017	Nota 2015	Posição 2015
 1	Boa Esperança	 88,0%	40,2%	53
 2	Ibiraçu	 86,2%	47,4%	32
 3	Governador Lindenberg	 85,8%	54,7%	8
 4	Piúma	 85,8%	41,3%	51
 5	Viana	 85,6%	48,7%	25
 6	Cachoeiro de Itapemirim	 85,5%	47,3%	34
 7	Venda Nova do Imigrante	 85,5%	61,7%	2
 8	Serra	 85,4%	50,9%	18
 9	Santa Teresa	 85,2%	44,5%	42
 10	Domingos Martins	 85,2%	48,8%	23
 11	Vila Valério	 85,1%	47,4%	33
 12	Vitória	 84,7%	57,7%	5
 13	Alfredo Chaves	 84,6%	44,0%	44
 14	Itarana	 84,6%	49,8%	22
 15	Nova Venécia	 84,6%	44,7%	41
 16	Ecoporanga	 83,7%	2,4%	77
 17	Iconha	 83,6%	51,2%	16
 18	Conceição do Castelo	 83,2%	56,0%	6
 19	Ibitirama	 81,5%	48,7%	24
 20	Marilândia	 80,8%	51,8%	14
 21	Afonso Cláudio	 80,7%	50,5%	19
 22	Conceição da Barra	 80,6%	34,8%	62
 23	Vila Velha	 80,5%	41,7%	49
 24	Santa Maria de Jetibá	 80,0%	57,9%	4
 25	Montanha	 79,8%	43,3%	47
 26	Muqui	 79,5%	45,2%	39
 27	São Gabriel da Palha	 79,4%	48,2%	29
 28	Jerônimo Monteiro	 78,9%	54,2%	10
 29	Linhares	 78,9%	59,2%	3
 30	Itaguaçu	 78,8%	46,1%	37
 31	Santa Leopoldina	 78,6%	44,9%	40
 32	Marechal Floriano	 78,5%	44,2%	43
 33	Colatina	 78,4%	48,5%	27
 34	Cariacica	 78,1%	39,7%	54
 35	Bom Jesus do Norte	 77,5%	34,3%	63
 36	Iúna	 77,4%	53,3%	11
 37	Baixo Guandu	 76,7%	24,8%	74
 38	Muniz Freire	 76,6%	43,8%	45
 39	Ibatiba	 76,4%	38,1%	60

Tabela 14 - Nota geral das Prefeituras (continuação)

Posição 2017	Prefeitura	Nota 2017	Nota 2015	Posição 2015
 40	Apiacá	 76,0%	39,3%	57
 41	Barra de São Francisco	 75,6%	42,7%	48
 42	Castelo	 75,6%	63,5%	1
 43	Água Branca	 75,4%	51,6%	15
 44	Pedro Canário	 75,1%	43,7%	46
 45	Laranja da Terra	 74,8%	48,7%	26
 46	Rio Bananal	 73,4%	46,3%	36
 47	Jaguaré	 73,4%	39,3%	58
 48	Alegre	 73,4%	50,2%	20
 49	Água Doce do Norte	 73,3%	40,3%	52
 50	Guaçuí	 73,1%	25,8%	72
 51	João Neiva	 72,7%	47,7%	30
 52	Alto Rio Novo	 72,4%	47,3%	35
 53	São Roque do Canaã	 72,0%	31,0%	69
 54	Sooretama	 71,8%	45,9%	38
 55	Marataízes	 71,5%	33,5%	65
 56	Mantenópolis	 71,3%	54,2%	9
 57	Itapemirim	 70,6%	51,0%	17
 58	São Domingos do Norte	 70,5%	52,3%	13
 59	Irupi	 69,9%	41,5%	50
 60	Presidente Kennedy	 68,2%	48,4%	28
 61	Fundão	 66,7%	55,5%	7
 62	São Mateus	 66,2%	50,2%	21
 63	Mucurici	 64,7%	39,2%	59
 64	Vargem Alta	 61,8%	52,6%	12
 65	Vila Pavão	 61,6%	39,4%	56
 66	Pinheiros	 61,4%	2,0%	78
 67	Pancas	 60,9%	34,3%	64
 68	Atilio Vivacqua	 59,2%	31,1%	67
 69	Brejetuba	 57,3%	47,5%	31
 70	Anchieta	 56,5%	25,3%	73
 71	Ponto Belo	 54,8%	31,1%	68
 72	Dores do Rio Preto	 49,0%	37,6%	61
 73	Rio Novo do Sul	 41,0%	39,6%	55
 74	Guarapari	 40,0%	22,3%	75
 75	Aracruz	 30,6%	32,3%	66
 76	São José do Calçado	 28,5%	26,7%	71
 77	Divino de São Lourenço	 25,4%	10,1%	76
 78	Mimoso do Sul	 23,9%	26,8%	70

A primeira constatação é que exceto duas prefeituras, todas as demais aumentaram seu grau de transparência. Em segundo lugar, houve uma grande mudança na ordem de classificação em relação ao apurado em 2015. Exatamente metade das prefeituras, 39, melhoraram de posição, enquanto as demais pioraram. Para se ter uma ideia, a prefeitura que ficou em primeiro lugar neste ano estava na posição 53 em 2015, enquanto a primeira colocada de 2015 ficou em 42º este ano.

Os resultados do poder Legislativo podem ser observados na Tabela 15 e na Tabela 16.

Tabela 15 - Nota geral das Câmaras

Posição 2017	Câmara	Nota 2017	Nota 2015	Posição 2015
 1	Vitória	 89,7%	55,0%	12
 2	Guarapari	 87,7%	58,2%	8
 3	Pinheiros	 84,7%	63,9%	4
 4	Governador Lindenberg	 79,9%	40,2%	41
 5	Muniz Freire	 79,9%	42,0%	37
 6	Santa Maria de Jetibá	 79,3%	38,7%	44
 7	Jaguaré	 79,2%	40,4%	39
 8	Itarana	 78,4%	53,5%	16
 9	Vargem Alta	 78,3%	43,0%	35
 10	Vila Valério	 78,2%	56,6%	9
 11	Ibiraçu	 78,0%	61,7%	6
 12	Venda Nova do Imigrante	 77,8%	71,2%	2
 13	Nova Venécia	 77,5%	54,5%	14
 14	Colatina	 76,2%	51,3%	19
 15	Sooretama	 75,8%	39,6%	42
 16	Ecoporanga	 75,4%	39,5%	43
 17	Anchieta	 74,9%	65,8%	3
 18	Pancas	 74,8%	34,4%	53
 19	São Gabriel da Palha	 73,6%	51,5%	18
 20	Boa Esperança	 72,8%	48,1%	25
 21	Atilio Vivacqua	 72,1%	35,0%	52
 22	Serra	 71,2%	47,9%	26
 23	Conceição do Castelo	 70,7%	49,5%	21
 24	Marechal Floriano	 70,5%	43,2%	34
 25	Santa Teresa	 70,5%	31,1%	57
 26	Viana	 70,4%	44,2%	32
 27	Muqui	 70,3%	48,7%	23
 28	Linhares	 68,8%	40,4%	40
 29	Alfredo Chaves	 68,1%	51,2%	20
 30	Domingos Martins	 68,1%	73,6%	1
 31	Laranja da Terra	 67,2%	62,7%	5
 32	Vila Pavão	 66,8%	42,2%	36
 33	Santa Leopoldina	 66,5%	54,9%	13
 34	Alto Rio Novo	 66,0%	23,0%	64
 35	Vila Velha	 65,7%	45,4%	29
 36	Cariacica	 64,6%	37,8%	46
 37	Brejetuba	 63,6%	34,1%	54
 38	Conceição da Barra	 63,4%	22,3%	66
 39	Piúma	 63,3%	52,5%	17

Tabela 16 - Nota geral das Câmaras (continuação)

Posição 2017	Câmara	Nota 2017	Nota 2015	Posição 2015
 40	Águia Branca	 63,0%	36,8%	48
 41	Barra de São Francisco	 62,3%	44,2%	31
 42	Alegre	 62,3%	42,0%	38
 43	São Domingos do Norte	 61,8%	0,0%	77
 44	Aracruz	 61,8%	45,5%	28
 45	Presidente Kennedy	 61,0%	38,2%	45
 46	Água Doce do Norte	 60,8%	43,5%	33
 47	Fundão	 60,1%	56,5%	10
 48	Rio Bananal	 59,2%	23,5%	63
 49	Afonso Cláudio	 58,7%	29,6%	59
 50	Marilândia	 58,2%	36,0%	50
 51	Jerônimo Monteiro	 56,4%	26,4%	60
 52	Lúna	 56,2%	49,3%	22
 53	Iconha	 55,7%	53,7%	15
 54	Mimoso do Sul	 55,3%	10,3%	71
 55	Irupi	 54,5%	35,6%	51
 56	Ibatiba	 54,1%	47,7%	27
 57	Itapemirim	 54,0%	55,3%	11
 58	João Neiva	 53,9%	48,2%	24
 59	Baixo Guandu	 53,6%	37,6%	47
 60	São Mateus	 53,2%	44,9%	30
 61	Dores do Rio Preto	 50,1%	36,1%	49
 62	São Roque do Canaã	 46,9%	0,0%	78
 63	Mucurici	 46,3%	0,0%	75
 64	Montanha	 46,0%	0,0%	74
 65	Marataízes	 45,8%	20,4%	68
 66	São José do Calçado	 42,1%	22,1%	67
 67	Cachoeiro de Itapemirim	 40,8%	58,7%	7
 68	Rio Novo do Sul	 40,3%	31,3%	56
 69	Itaguaçu	 39,1%	25,6%	61
 70	Bom Jesus do Norte	 36,9%	0,8%	72
 71	Mantenópolis	 35,2%	34,1%	55
 72	Ibitirama	 34,0%	10,9%	70
 73	Pedro Canário	 33,1%	22,7%	65
 74	Castelo	 32,9%	30,9%	58
 75	Guaçuí	 31,1%	17,1%	69
 76	Ponto Belo	 29,8%	0,0%	76
 77	Apiacá	 22,2%	25,5%	62
 78	Divino de São Lourenço	 16,2%	0,2%	73

No caso das câmaras, apenas quatro não melhoraram seu grau de transparência e, apesar de não tão intensa quando no caso das prefeituras, também houve uma significativa reconfiguração na posição dos jurisdicionados.

Nesse momento, respondendo às questões de auditoria, é possível afirmar que houve incremento na disponibilização de informações exigidas por lei, quando se compara com os resultados da fiscalização de 2015. Há também maior conformidade à forma legal exigida para a exibição dessas informações. No entanto, não se deve perder de vista a ocorrência dos achados apresentados na seção 2, pois existem jurisdicionados que sequer apresentam informações básicas relacionadas à execução orçamentária e financeira em tempo real (seção 2.1). Além disso, todas as prefeituras e câmaras ainda desatendem, em maior ou menor grau, exigências legais pela ausência de informações ou pela forma como é feita a disponibilização (seções 2.2 e 2.3). Por fim, há espaço para a adoção de boas práticas, que incrementam o grau de transparência e fomentam a atuação do controle social (seção 2.4).

É possível fazer uma visualização geográfica do resultado por meio da Figura 5 e da Figura 7 nas prefeituras e câmaras, respectivamente, em 2017. A Figura 4 e a Figura 6 exibem, respectivamente, a situação dos executivos e legislativos municipais no ano de 2015, permitindo uma observação da evolução ocorrida no índice de transparência durante o período. A cor verde indica nota alta, a amarela média e a vermelha baixa.

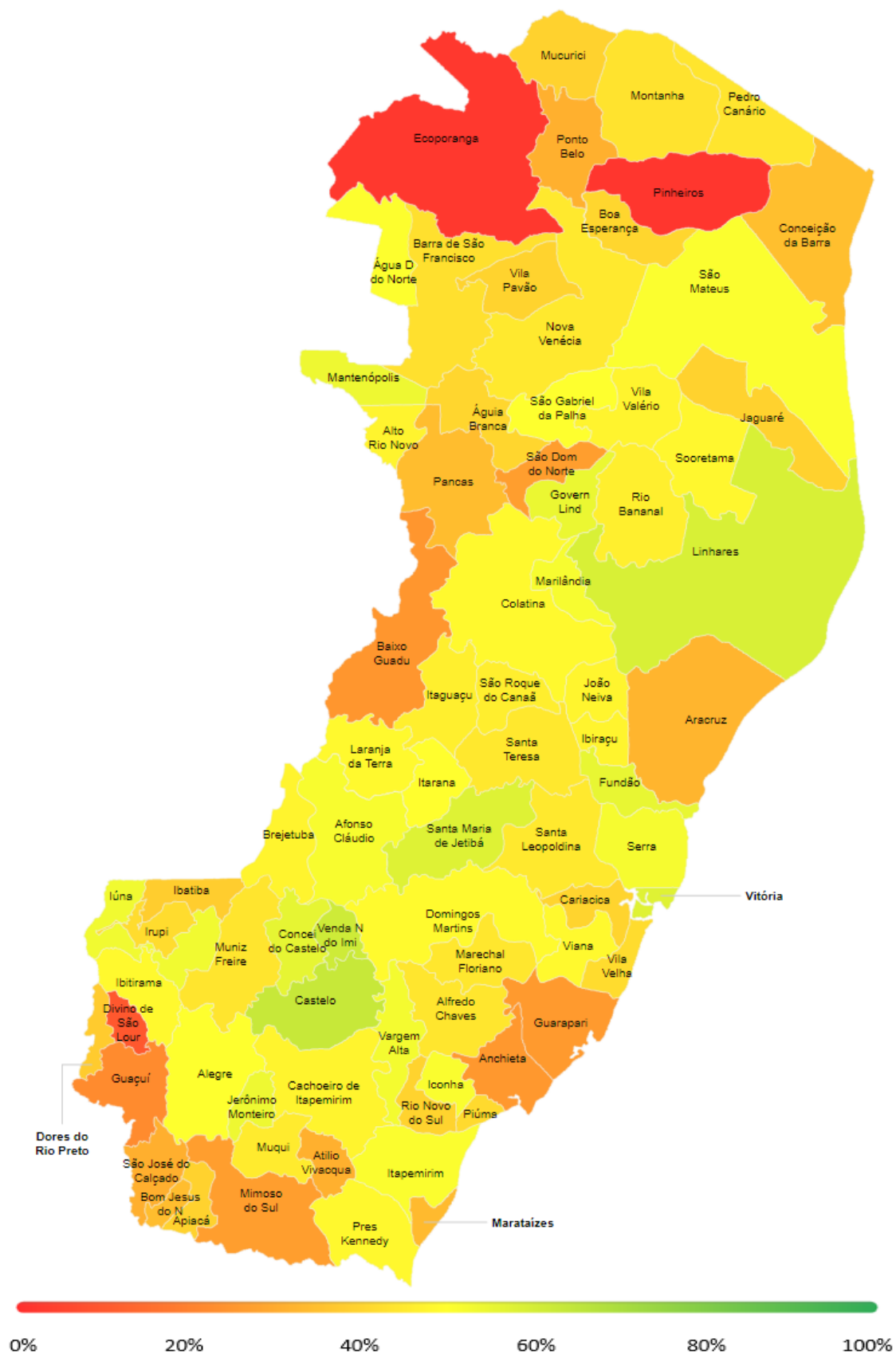


Figura 4 - Distribuição geográfica dos resultados do Poder Executivo em 2015

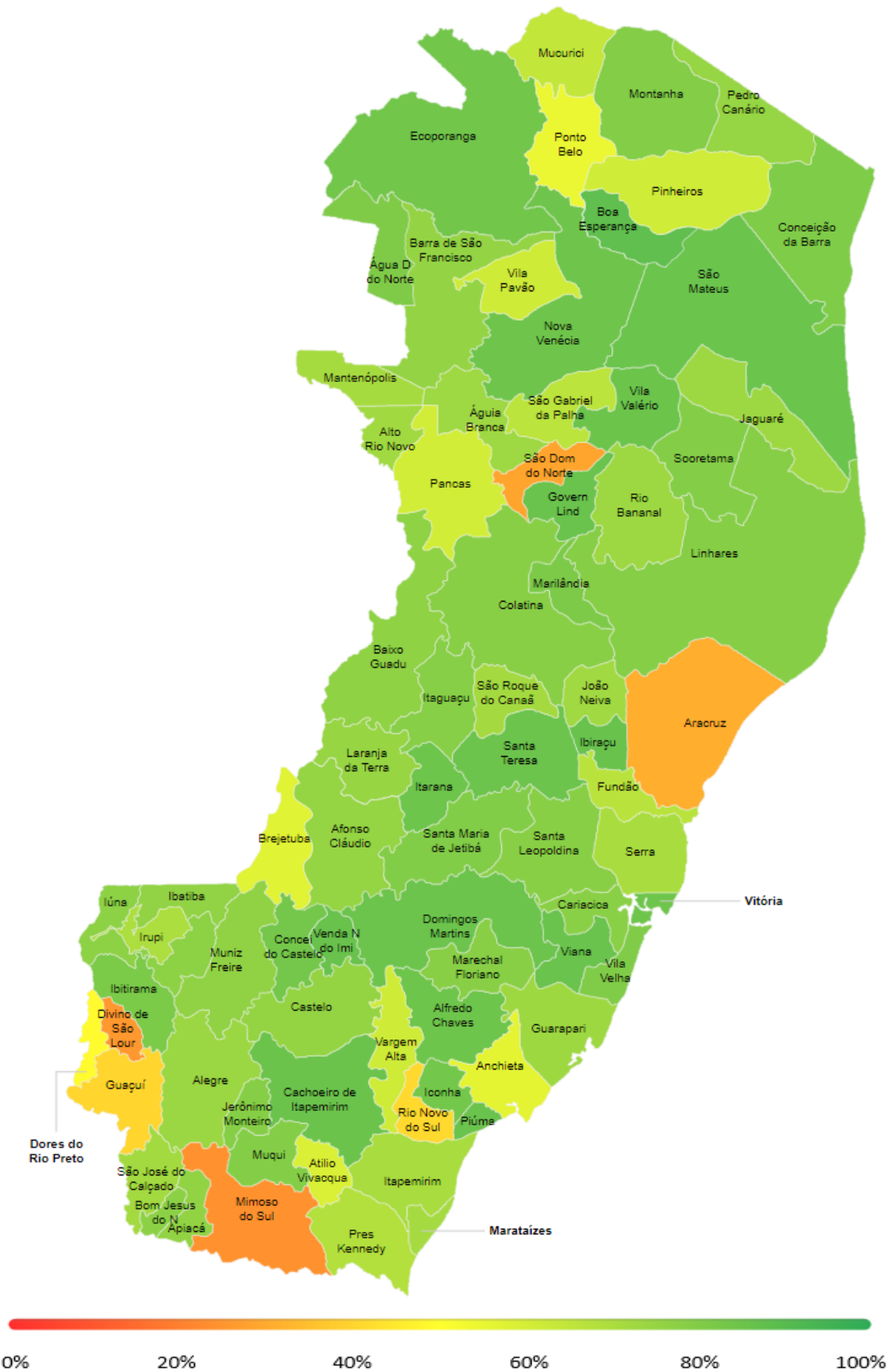


Figura 5 - Distribuição geográfica dos resultados do Poder Executivo em 2017

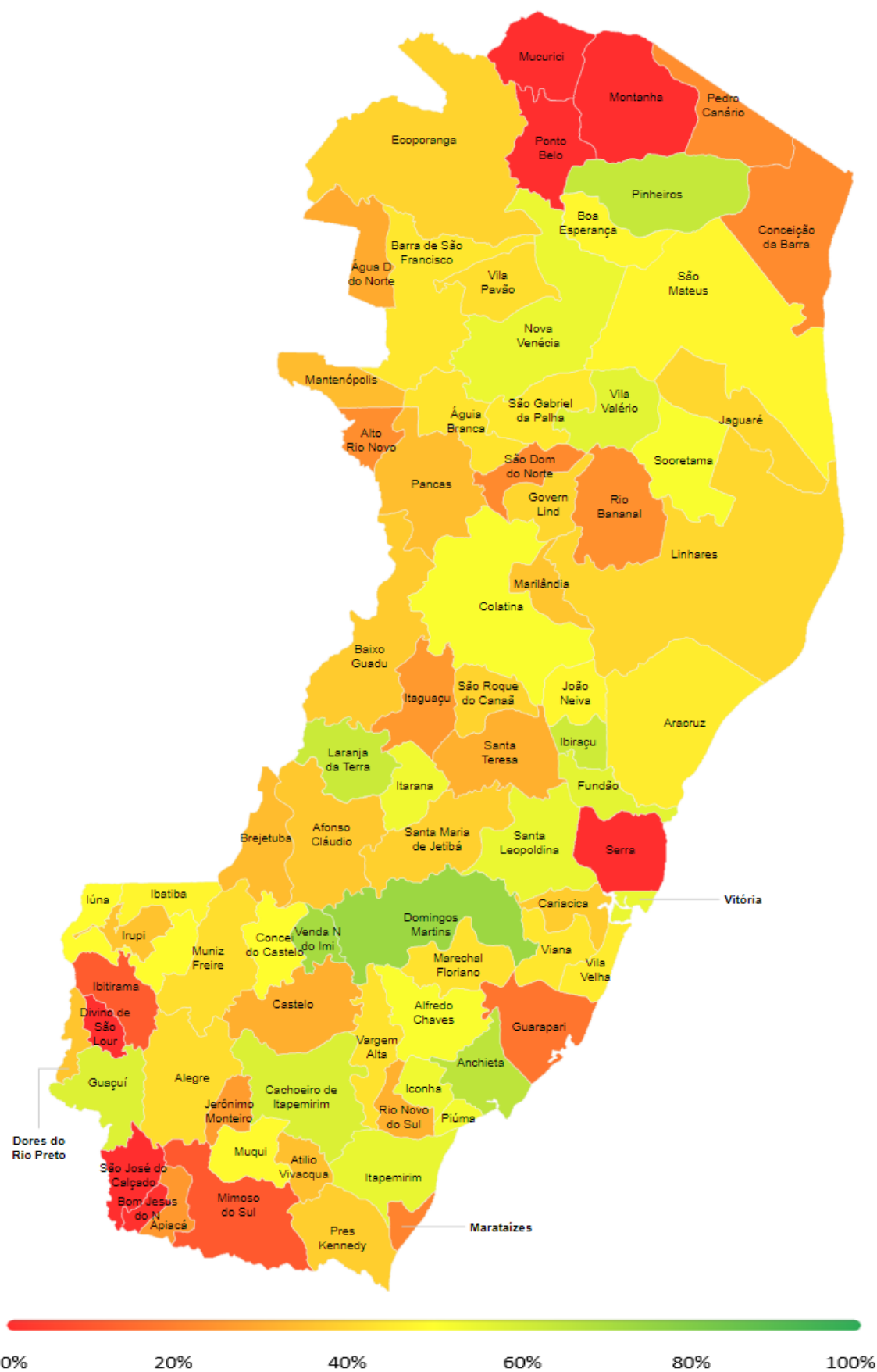


Figura 6 - Distribuição geográfica dos resultados do Poder Legislativo em 2015

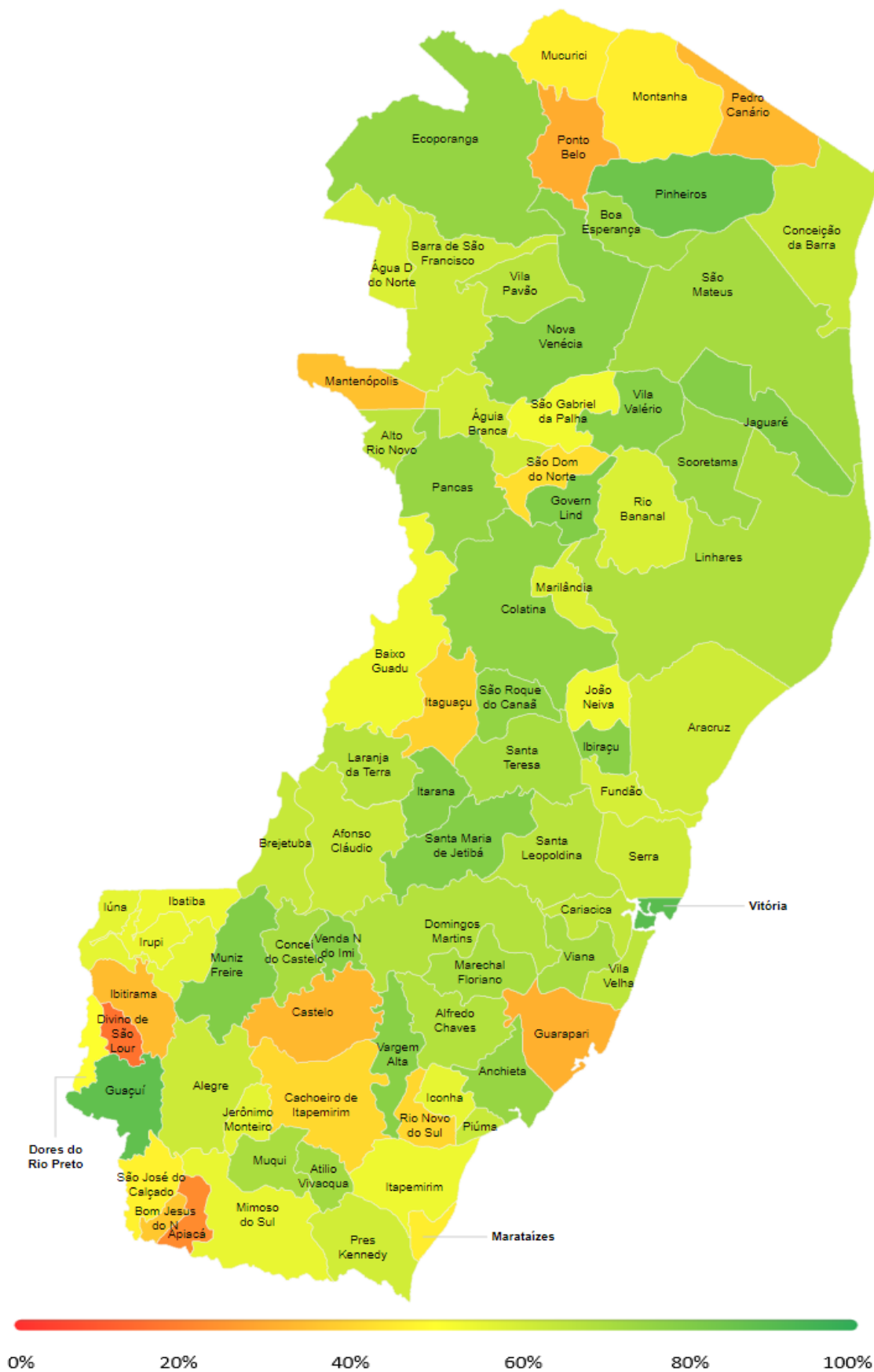


Figura 7 - Distribuição geográfica dos resultados do Poder Legislativo em 2017

Por fim, destaca-se a existência de relação entre o grau de transparência e a efetividade do Controle Interno, obtida no Levantamento 072/2016-2, (Proc. TC 03367/2016-1), realizado pelo Tribunal com o objetivo de avaliar o efetivo funcionamento dos Sistemas de Controle Interno dos municípios. Foi possível observar, por exemplo, que tanto no caso das prefeituras quanto das câmaras, as que tiveram grau de transparência inferior a 50% foram justamente as que tiveram menos de 60% na efetividade do controle interno.

Analizando os nove jurisdicionados que foram responsabilizados no Achado de Auditoria A1 (Q1) – Ausência de divulgação de informações relativas à execução orçamentária, conforme exibido na Tabela 17, observa-se que somente um não teve menos de 60% de efetividade no Controle Interno. E foi justamente o que teve a maior nota entre eles.

Tabela 17 - Relação entre grau de transparência e efetividade do controle interno nos jurisdicionados responsabilizados no Achado A1

JURISDICIONADO	GRAU DE TRANSPARÊNCIA	EFETIVIDADE DO CONTROLE INTERNO
CM de Baixo Guandu	53,6%	31,0%
CM de Cachoeiro de Itapemirim	40,8%	51,2%
CM de Cariacica	64,6%	38,1%
CM de Castelo	32,9%	47,6%
CM de Divino de São Lourenço	16,2%	11,9%
CM de Iúna	56,2%	35,7%
CM de Marataízes	45,8%	58,3%
CM de Muniz Freire	79,9%	85,7%
PM de Mimoso do Sul	23,9%	53,6%

O detalhamento dessa relação entre efetividade do Controle Interno e grau de transparência, bem como de outros resultados obtidos nesta fiscalização, é apresentado no Apêndice 00543/2017-8.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o exposto, a equipe de fiscalização propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo os seguintes encaminhamentos.

5.1 Citação de responsável (art. 207,I, do RITCEES)

Sugere-se a citação dos responsáveis, para que, no prazo estipulado, apresentem razões de justificativa, bem como documentos que entenderem necessários, em razão deste achado de auditoria.

Responsável	Achado
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 978.721.217-00 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 04/09/2017 a 11/10/2017 ANGELO CESAR LUCAS 051.706.257-74 Presidente da Câmara Municipal de Cariacica 04/09/2017 a 11/10/2017 ANGELO GUARCONI JUNIOR 525.429.987-87 Prefeito do município de Mimoso do Sul 04/09/2017 a 11/10/2017 GEDELIAS DE SOUZA 073.792.137-41 Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire 04/09/2017 a 11/10/2017 JOSE CARLOS BARRETO RANGEL 884.580.837-87 Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço 04/09/2017 a 11/10/2017 ROGERIO CEZAR 017.021.197-50 Presidente da Câmara Municipal de Iúna 04/09/2017 a 11/10/2017 WARLEN CESAR BORTOLI 054.171.447-38 Presidente da Câmara Municipal de Castelo 04/09/2017 a 11/10/2017	A1 (Q1) - Ausência de divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira

WILLIAN DE SOUZA DUARTE 027.725.547-32 Presidente da Câmara Municipal de Marataízes 04/09/2017 a 11/10/2017 WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO 020.179.637-63 Presidente da Câmara de Baixo Guandu 04/09/2017 a 11/10/2017	
--	--

5.2 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Considerando que foram identificados indícios de descumprimento de normas legais nos 156 (cento e cinquenta e seis) jurisdicionados fiscalizados, abrangendo todos os responsáveis pelos poderes executivo e legislativo de todos os municípios do Estado;

Considerando que os achados de auditoria não representam situações onde resta configurado dano ao Erário;

Considerando que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fomentar a ampliação da transparência em todos os jurisdicionados, por meio da função orientativa e normativa do Tribunal;

Considerando ser desnecessária, no presente caso, a apresentação de razões de justificativa em sede de contraditório, sendo suficiente a realização de melhorias nos portais, pois a atuação orientativa e não punitiva deste Tribunal na fiscalização de 2015 produziu resultados significativos quanto ao incremento do grau de transparência, apresentados na conclusão deste relatório (capítulo 4);

Considerando, por fim, o exposto neste Relatório de Auditoria, especialmente as análises e achados narrados em seu Capítulo 2, cujo detalhamento individualizado por jurisdicionado encontra-se nos apêndices 00576/2017-2 e 00577/2017-7, a equipe da fiscalização propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que:

Determine a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidos os requisitos de transparência apontados nos referidos apêndices.

Responsável	Achado
Câmara Municipal de Afonso Cláudio 36.047.587/00013-1 Câmara Municipal de Água Doce do Norte 31.796.667/00017-6 Câmara Municipal de Alegre 31.726.714/00010-5 Câmara Municipal de Alfredo Chaves 01.776.672/00015-6 Câmara Municipal de Anchieta 31.803.125/00018-3 Câmara Municipal de Aracruz 39.616.891/00014-0 Câmara Municipal de Baixo Guandu 31.796.832/00019-0 Câmara Municipal de Barra de São Francisco 29.987.468/00010-1 Câmara Municipal de Boa Esperança 36.349.041/00013-5 Câmara Municipal de Brejetuba 02.602.844/00013-8 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 31.723.265/00014-1 Câmara Municipal de Cariacica 27.469.873/00010-2 Câmara Municipal de Castelo 28.403.574/00012-0 Câmara Municipal de Colatina 27.314.251/00010-5 Câmara Municipal de Conceição da Barra 29.988.441/00012-5	A2 (Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes

Câmara Municipal de Conceição do Castelo 31.726.581/00017-7 Câmara Municipal de Domingos Martins 27.477.447/00010-2 Câmara Municipal de Dores do Rio Preto 31.726.839/00013-5 Câmara Municipal de Ecoporanga 27.471.911/00015-3 Câmara Municipal de Fundão 32.399.677/00013-0 Câmara Municipal de Governador Lindenberg 04.217.781/00012-1 Câmara Municipal de Guaçuí 31.726.375/00016-7 Câmara Municipal de Guarapari 27.467.844/00010-1 Câmara Municipal de Ibatiba 31.726.797/00013-2 Câmara Municipal de Ibiraçu 27.450.683/0001-35 Câmara Municipal de Iconha 03.251.599/00012-4 Câmara Municipal de Irupí 39.287.677/00019-8 Câmara Municipal de Itaguaçu 31.776.529/00012-5 Câmara Municipal de Itapemirim 31.726.680/00015-9 Câmara Municipal de Itarana 32.400.293/00019-0 Câmara Municipal de Iúna 31.724.289/00011-5 Câmara Municipal de Jaguaré 31.787.922/00011-4 Câmara Municipal de	
--	--

Jerônimo Monteiro 36.402.097/00010-6 Câmara Municipal de João Neiva 31.776.719/00014-2 Câmara Municipal de Laranja da Terra 01.772.670/00019-9 Câmara Municipal de Linhares 01.975.290/00015-1 Câmara Municipal de Mantenópolis 36.351.385/00018-9 Câmara Municipal de Marataizes 01.618.430/00013-4 Câmara Municipal de Marechal Floriano 39.262.985/00016-9 Câmara Municipal de Marilândia 36.348.720/00019-0 Câmara Municipal de Mimoso do Sul 31.724.107/00010-6 Câmara Municipal de Montanha 39.795.695/00018-0 Câmara Municipal de Muniz Freire 36.029.114/00010-1 Câmara Municipal de Muqui 31.727.449/00018-0 Câmara Municipal de Nova Venécia 36.349.348/00013-6 Câmara Municipal de Pancas 27.452.325/00016-1 Câmara Municipal de Pedro Canário 27.559.947/00019-3 Câmara Municipal de Pinheiros 28.494.664/00017-3 Câmara Municipal de Piúma 01.102.983/00013-0 Câmara Municipal de Presidente Kennedy	
--	--

00.683.819/00010-9 Câmara Municipal de Rio Bananal 01.975.292/00014-0 Câmara Municipal de Rio Novo do Sul 02.403.182/00017-7 Câmara Municipal de Santa Leopoldina 28.521.342/00017-6 Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 31.815.897/00013-5 Câmara Municipal de Santa Teresa 01.628.670/00011-0 Câmara Municipal de São Gabriel da Palha 27.554.914/00015-0 Câmara Municipal de São José do Calçado 31.727.175/00012-9 Câmara Municipal de São Mateus 27.559.343/00014-7 Câmara Municipal de São Roque do Canaã 01.639.869/00014-3 Câmara Municipal de Serra 27.450.170/00012-4 Câmara Municipal de Sooretama 02.228.038/00014-1 Câmara Municipal de Vargem Alta 39.289.723/00019-8 Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante 36.028.942/00012-5 Câmara Municipal de Viana 27.427.277/00015-1 Câmara Municipal de Vila Valério 01.619.047/00010-9 Câmara Municipal de Vila Velha 31.801.772/00015-6 Câmara Municipal de Vitória	
---	--

27.538.990/00017-2 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio 27.165.562/00014-1 Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte 31.796.626/00018-0 Prefeitura Municipal de Alegre 27.174.101/00013-5 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves 27.142.686/00010-1 Prefeitura Municipal de Anchieta 27.142.694/00015-8 Prefeitura Municipal de Aracruz 27.142.702/00016-6 Prefeitura Municipal de Baixo Guandu 27.165.737/00011-0 Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco 27.165.745/00016-7 Prefeitura Municipal de Boa Esperança 27.167.436/00012-6 Prefeitura Municipal de Brejetuba 01.612.674/00010-0 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 27.165.588/00019-0 Prefeitura Municipal de Cariacica 27.150.549/00011-9 Prefeitura Municipal de Castelo 27.165.638/00013-9 Prefeitura Municipal de Colatina 27.165.729/00017-4 Prefeitura Municipal de Conceição da Barra 27.174.077/00013-4 Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo 27.165.570/00019-8 Prefeitura Municipal de Domingos Martins	
---	--

27.150.556/00011-0 Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto 27.167.386/00018-7 Prefeitura Municipal de Ecoporanga 27.167.311/00010-4 Prefeitura Municipal de Fundão 27.165.182/00010-7 Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg 04.217.786/00015-4 Prefeitura Municipal de Guaçuí 27.174.135/00012-0 Prefeitura Municipal de Guarapari 27.165.190/00015-3 Prefeitura Municipal de Ibatiba 27.744.150/00016-6 Prefeitura Municipal de Ibiraçu 27.165.208/00011-7 Prefeitura Municipal de Iconha 27.165.646/00018-5 Prefeitura Municipal de Irupi 36.403.954/00019-2 Prefeitura Municipal de Itaguaçu 27.167.451/00017-4 Prefeitura Municipal de Itapemirim 27.174.168/00017-0 Prefeitura Municipal de Itarana 27.104.363/00012-3 Prefeitura Municipal de Iúna 27.167.394/00012-3 Prefeitura Municipal de Jaguaré 27.744.184/00015-0 Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro 27.165.653/00018-7 Prefeitura Municipal de João Neiva 31.776.479/00018-6	
---	--

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra 31.796.097/00011-4 Prefeitura Municipal de Linhares 27.167.410/00018-8 Prefeitura Municipal de Mantenópolis 27.167.345/00019-0 Prefeitura Municipal de Marataizes 01.609.408/00012-8 Prefeitura Municipal de Marechal Floriano 39.385.927/00012-2 Prefeitura Municipal de Marilândia 27.744.176/00010-4 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul 27.174.119/00013-7 Prefeitura Municipal de Montanha 27.174.051/00019-6 Prefeitura Municipal de Muniz Freire 27.165.687/00017-1 Prefeitura Municipal de Muqui 27.082.403/00018-3 Prefeitura Municipal de Nova Venécia 27.167.428/00018-0 Prefeitura Municipal de Pancas 27.174.150/00017-8 Prefeitura Municipal de Pedro Canário 28.539.872/00014-1 Prefeitura Municipal de Pinheiros 27.174.085/00018-0 Prefeitura Municipal de Piúma 27.165.695/00011-8 Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy 27.165.703/00012-6 Prefeitura Municipal de Rio Bananal 27.744.143/00016-4 Prefeitura Municipal de	
--	--

Rio Novo do Sul 27.165.711/00017-2 Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina 27.165.521/00015-5 Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá 36.388.445/00013-8 Prefeitura Municipal de Santa Teresa 27.167.444/00017-2 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha 27.174.143/00017-6 Prefeitura Municipal de São José do Calçado 27.167.402/00013-1 Prefeitura Municipal de São Mateus 27.167.477/00011-2 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã 01.612.865/00017-1 Prefeitura Municipal de Serra 27.174.093/00012-7 Prefeitura Municipal de Sooretama 01.612.155/00014-1 Prefeitura Municipal de Vargem Alta 31.723.570/00013-3 Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante 31.723.497/00010-8 Prefeitura Municipal de Viana 27.165.547/00010-1 Prefeitura Municipal de Vila Valério 01.619.232/00019-5 Prefeitura Municipal de Vila Velha 27.165.554/00010-3 Prefeitura Municipal de Vitória 27.142.058/00012-6	
---	--

Considerando que foram identificados indícios de descumprimento de normas legais nos 156 (cento e cinquenta e seis) jurisdicionados fiscalizados, abrangendo todos os

responsáveis pelos poderes executivo e legislativo de todos os municípios do Estado;

Considerando que os achados de auditoria não representam situações onde resta configurado dano ao Erário;

Considerando que o presente trabalho de auditoria tem por objetivo fomentar a ampliação da transparência em todos os jurisdicionados, por meio da função orientativa e normativa do Tribunal;

Considerando ser desnecessária, no presente caso, a apresentação de razões de justificativa em sede de contraditório, sendo suficiente a realização de melhorias nos portais, pois a atuação orientativa e não punitiva deste Tribunal na fiscalização de 2015 produziu resultados significativos quanto ao incremento do grau de transparência, apresentados na conclusão deste relatório (capítulo 4);

Considerando, por fim, o exposto neste Relatório de Auditoria, especialmente as análises e achados narrados em seu Capítulo 2, cujo detalhamento individualizado por jurisdicionado encontra-se nos apêndices 00578/2017-1 e 00579/2017-6, a equipe da fiscalização propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que:

Determine a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidos os requisitos de transparência apontados nos referidos apêndices.

Responsável	Achado
Câmara Municipal de Águia Branca 31.796.592/00012-3 Câmara Municipal de Alto Rio Novo 31.796.675/00011-2 Câmara Municipal de Apiacá 01.637.494/00018-2 Câmara Municipal de Atílio Vivácqua 01.637.153/00010-7 Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte	A3 (Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com até 10 mil habitantes

36.403.459/00018-3 Câmara Municipal de Divino de São Lourenço 31.726.607/00018-7 Câmara Municipal de Dores do Rio Preto 31.726.839/00013-5 Câmara Municipal de Ibitirama 31.726.854/00018-3 Câmara Municipal de Mucurici 01.170.325/00018-5 Câmara Municipal de Ponto Belo 01.622.823/00011-1 Câmara Municipal de São Domingos do Norte 36.350.320/00011-9 Câmara Municipal de Vila Pavão 36.350.361/00010-5 Prefeitura Municipal de Águia Branca 31.796.584/00018-7 Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo 31.796.659/00012-0 Prefeitura Municipal de Apiacá 27.165.604/00014-4 Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua 27.165.620/00013-7 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte 27.167.360/00013-9 Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço 27.174.127/00018-3 Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto 27.167.386/00018-7 Prefeitura Municipal de Ibitirama 31.726.490/00013-1 Prefeitura Municipal de Mucurici 27.174.069/00019-8 Prefeitura Municipal de Ponto Belo 01.614.334/00011-8	
--	--

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte 36.350.312/00017-2 Prefeitura Municipal de Vila Pavão 36.350.346/00016-7	
---	--

5.3 Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Sugere-se que se recomende a cada responsável a realização de adequações no portal de transparência e no portal institucional para que sejam atendidas as boas práticas de transparência apontadas nos apêndices 00576/2017-2, 00577/2017-7, 00578/2017-1 e 00579/2017-6.

Responsável	Achado
Câmara Municipal de Afonso Cláudio 36.047.587/00013-1 Câmara Municipal de Água Doce do Norte 31.796.667/00017-6 Câmara Municipal de Águia Branca 31.796.592/00012-3 Câmara Municipal de Alegre 31.726.714/00010-5 Câmara Municipal de Alfredo Chaves 01.776.672/00015-6 Câmara Municipal de Alto Rio Novo 31.796.675/00011-2 Câmara Municipal de Anchieta 31.803.125/00018-3 Câmara Municipal de Apiacá 01.637.494/00018-2 Câmara Municipal de Aracruz 39.616.891/00014-0 Câmara Municipal de Atilio Vivácqua 01.637.153/00010-7 Câmara Municipal de Baixo Guandu 31.796.832/00019-0	A4 (Q1, Q2) - Ausência de informações e requisitos funcionais recomendáveis

Câmara Municipal de Barra de São Francisco 29.987.468/00010-1 Câmara Municipal de Boa Esperança 36.349.041/00013-5 Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte 36.403.459/00018-3 Câmara Municipal de Brejetuba 02.602.844/00013-8 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 31.723.265/00014-1 Câmara Municipal de Cariacica 27.469.873/00010-2 Câmara Municipal de Castelo 28.403.574/00012-0 Câmara Municipal de Colatina 27.314.251/00010-5 Câmara Municipal de Conceição da Barra 29.988.441/00012-5 Câmara Municipal de Conceição do Castelo 31.726.581/00017-7 Câmara Municipal de Divino de São Lourenço 31.726.607/00018-7 Câmara Municipal de Domingos Martins 27.477.447/00010-2 Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto 31.726.839/00013-5 Câmara Municipal de Ecoporanga 27.471.911/00015-3 Câmara Municipal de Fundão 32.399.677/00013-0 Câmara Municipal de Governador Lindenberg 04.217.781/00012-1 Câmara Municipal de Guaçuí 31.726.375/00016-7	
---	--

Câmara Municipal de Guarapari 27.467.844/00010-1 Câmara Municipal de Ibatiba 31.726.797/00013-2 Câmara Municipal de Ibiraçu 27.450.683/0001-35 Câmara Municipal de Ibitirama 31.726.854/00018-3 Câmara Municipal de Iconha 03.251.599/00012-4 Câmara Municipal de Irupí 39.287.677/00019-8 Câmara Municipal de Itaguaçu 31.776.529/00012-5 Câmara Municipal de Itapemirim 31.726.680/00015-9 Câmara Municipal de Itarana 32.400.293/00019-0 Câmara Municipal de Iúna 31.724.289/00011-5 Câmara Municipal de Jaguaré 31.787.922/00011-4 Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro 36.402.097/00010-6 Câmara Municipal de João Neiva 31.776.719/00014-2 Câmara Municipal de Laranja da Terra 01.772.670/00019-9 Câmara Municipal de Linhares 01.975.290/00015-1 Câmara Municipal de Mantenópolis 36.351.385/00018-9 Câmara Municipal de Marataízes 01.618.430/00013-4 Câmara Municipal de	
---	--

Marechal Floriano 39.262.985/00016-9 Câmara Municipal de Marilândia 36.348.720/00019-0 Câmara Municipal de Mimoso do Sul 31.724.107/00010-6 Câmara Municipal de Montanha 39.795.695/00018-0 Câmara Municipal de Mucurici 01.170.325/00018-5 Câmara Municipal de Muniz Freire 36.029.114/00010-1 Câmara Municipal de Muqui 31.727.449/00018-0 Câmara Municipal de Nova Venécia 36.349.348/00013-6 Câmara Municipal de Pancas 27.452.325/00016-1 Câmara Municipal de Pedro Canário 27.559.947/00019-3 Câmara Municipal de Pinheiros 28.494.664/00017-3 Câmara Municipal de Piúma 01.102.983/00013-0 Câmara Municipal de Ponto Belo 01.622.823/00011-1 Câmara Municipal de Presidente Kennedy 00.683.819/00010-9 Câmara Municipal de Rio Bananal 01.975.292/00014-0 Câmara Municipal de Rio Novo do Sul 02.403.182/00017-7 Câmara Municipal de Santa Leopoldina 28.521.342/00017-6 Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá	
--	--

31.815.897/00013-5 Câmara Municipal de Santa Teresa 01.628.670/00011-0 Câmara Municipal de São Domingos do Norte 36.350.320/00011-9 Câmara Municipal de São Gabriel da Palha 27.554.914/00015-0 Câmara Municipal de São José do Calçado 31.727.175/00012-9 Câmara Municipal de São Mateus 27.559.343/00014-7 Câmara Municipal de São Roque do Canaã 01.639.869/00014-3 Câmara Municipal de Serra 27.450.170/00012-4 Câmara Municipal de Sooretama 02.228.038/00014-1 Câmara Municipal de Vargem Alta 39.289.723/00019-8 Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante 36.028.942/00012-5 Câmara Municipal de Viana 27.427.277/00015-1 Câmara Municipal de Vila Pavão 36.350.361/00010-5 Câmara Municipal de Vila Valério 01.619.047/00010-9 Câmara Municipal de Vila Velha 31.801.772/00015-6 Câmara Municipal de Vitória 27.538.990/00017-2 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio 27.165.562/00014-1 Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte	
---	--

31.796.626/00018-0 Prefeitura Municipal de Água Branca 31.796.584/00018-7 Prefeitura Municipal de Alegre 27.174.101/00013-5 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves 27.142.686/00010-1 Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo 31.796.659/00012-0 Prefeitura Municipal de Anchieta 27.142.694/00015-8 Prefeitura Municipal de Apiacá 27.165.604/00014-4 Prefeitura Municipal de Aracruz 27.142.702/00016-6 Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua 27.165.620/00013-7 Prefeitura Municipal de Baixo Guandu 27.165.737/00011-0 Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco 27.165.745/00016-7 Prefeitura Municipal de Boa Esperança 27.167.436/00012-6 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte 27.167.360/00013-9 Prefeitura Municipal de Brejetuba 01.612.674/00010-0 Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 27.165.588/00019-0 Prefeitura Municipal de Cariacica 27.150.549/00011-9 Prefeitura Municipal de Castelo 27.165.638/00013-9 Prefeitura Municipal de Colatina	
--	--

27.165.729/00017-4 Prefeitura Municipal de Conceição da Barra 27.174.077/00013-4 Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo 27.165.570/00019-8 Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço 27.174.127/00018-3 Prefeitura Municipal de Domingos Martins 27.150.556/00011-0 Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto 27.167.386/00018-7 Prefeitura Municipal de Ecoporanga 27.167.311/00010-4 Prefeitura Municipal de Fundão 27.165.182/00010-7 Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg 04.217.786/00015-4 Prefeitura Municipal de Guaçuí 27.174.135/00012-0 Prefeitura Municipal de Guarapari 27.165.190/00015-3 Prefeitura Municipal de Ibatiba 27.744.150/00016-6 Prefeitura Municipal de Ibiraçu 27.165.208/00011-7 Prefeitura Municipal de Ibitirama 31.726.490/00013-1 Prefeitura Municipal de Iconha 27.165.646/00018-5 Prefeitura Municipal de Irupi 36.403.954/00019-2 Prefeitura Municipal de Itaguaçu 27.167.451/00017-4 Prefeitura Municipal de Itapemirim 27.174.168/00017-0	
---	--

Prefeitura Municipal de Itarana 27.104.363/00012-3 Prefeitura Municipal de Iúna 27.167.394/00012-3 Prefeitura Municipal de Jaguaré 27.744.184/00015-0 Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro 27.165.653/00018-7 Prefeitura Municipal de João Neiva 31.776.479/00018-6 Prefeitura Municipal de Laranja da Terra 31.796.097/00011-4 Prefeitura Municipal de Linhares 27.167.410/00018-8 Prefeitura Municipal de Mantenópolis 27.167.345/00019-0 Prefeitura Municipal de Marataizes 01.609.408/00012-8 Prefeitura Municipal de Marechal Floriano 39.385.927/00012-2 Prefeitura Municipal de Marilândia 27.744.176/00010-4 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul 27.174.119/00013-7 Prefeitura Municipal de Montanha 27.174.051/00019-6 Prefeitura Municipal de Mucurici 27.174.069/00019-8 Prefeitura Municipal de Muniz Freire 27.165.687/00017-1 Prefeitura Municipal de Muqui 27.082.403/00018-3 Prefeitura Municipal de Nova Venécia 27.167.428/00018-0 Prefeitura Municipal de	
---	--

Pancas 27.174.150/00017-8 Prefeitura Municipal de Pedro Canário 28.539.872/00014-1 Prefeitura Municipal de Pinheiros 27.174.085/00018-0 Prefeitura Municipal de Piúma 27.165.695/00011-8 Prefeitura Municipal de Ponto Belo 01.614.334/00011-8 Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy 27.165.703/00012-6 Prefeitura Municipal de Rio Bananal 27.744.143/00016-4 Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul 27.165.711/00017-2 Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina 27.165.521/00015-5 Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá 36.388.445/00013-8 Prefeitura Municipal de Santa Teresa 27.167.444/00017-2 Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte 36.350.312/00017-2 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha 27.174.143/00017-6 Prefeitura Municipal de São José do Calçado 27.167.402/00013-1 Prefeitura Municipal de São Mateus 27.167.477/00011-2 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã 01.612.865/00017-1 Prefeitura Municipal de Serra 27.174.093/00012-7 Prefeitura Municipal de Sooretama	
---	--

01.612.155/00014-1 Prefeitura Municipal de Vargem Alta 31.723.570/00013-3 Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante 31.723.497/00010-8 Prefeitura Municipal de Viana 27.165.547/00010-1 Prefeitura Municipal de Vila Pavão 36.350.346/00016-7 Prefeitura Municipal de Vila Valério 01.619.232/00019-5 Prefeitura Municipal de Vila Velha 27.165.554/00010-3 Prefeitura Municipal de Vitória 27.142.058/00012-6	
---	--

5.4 Abertura de novo processo apartado (arts.134 e 281, do RITCEES)

Um dos grandes benefícios desta fiscalização é o incremento da transparência. Essa melhoria é alcançada quando os gestores municipais e a sociedade em geral tomam conhecimento das falhas atuais e assim podem tomar medidas para corrigi-las. Mas essa divulgação para a sociedade só pode ocorrer, segundo os trâmites do TCEES, após a elaboração da Instrução Técnica Conclusiva.

Considerando que neste relatório são citados apenas nove jurisdicionados para apresentarem defesa, relativamente ao Achado de Auditoria A1(Q1), a manutenção da instrução processual unificada do relatório geral com o julgamento desse achado pode atrasar a divulgação do resultado e assim prejudicar consideravelmente seu valor.

Por isso, propõe-se a formação de processo apartado para tratar em separado o Achado de Auditoria A1(Q1), mediante a reprodução deste Relatório de Auditoria, permitindo que seja elaborada a Instrução Técnica Conclusiva do presente relatório, de forma independente da análise daquelas defesas.

5.5 Determinação de providências internas ao TCEES

Disponibilização do presente relatório, no Portal deste Tribunal, conforme determina o artigo 7º, VII, b da Lei 12.527/2011, acompanhado dos dados produzidos e coletados no decorrer da auditoria, em formato aberto e legível por máquina, atendendo ao disposto no artigo 8º, §3º, II, III e IV do mesmo diploma legal.

APÊNDICE A - ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	CPF/CNPJ
WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO	Presidente da Câmara de Baixo Guandu 04/09/2017 a 11/10/2017	020.179.637-63
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim 04/09/2017 a 11/10/2017	978.721.217-00
ANGELO CESAR LUCAS	Presidente da Câmara Municipal de Cariacica 04/09/2017 a 11/10/2017	051.706.257-74
WARLEN CESAR BORTOLI	Presidente da Câmara Municipal de Castelo 04/09/2017 a 11/10/2017	054.171.447-38
JOSE CARLOS BARRETO RANGEL	Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço 04/09/2017 a 11/10/2017	884.580.837-87
ROGERIO CEZAR	Presidente da Câmara Municipal de Iúna 04/09/2017 a 11/10/2017	017.021.197-50
WILLIAN DE SOUZA DUARTE	Presidente da Câmara Municipal de Marataizes 04/09/2017 a 11/10/2017	027.725.547-32
GEDELIAS DE SOUZA	Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire 04/09/2017 a 11/10/2017	073.792.137-41
ANGELO GUARCONI JUNIOR	Prefeito do município de Mimoso do Sul 04/09/2017 a 11/10/2017	525.429.987-87
Câmara Municipal de Águia Branca		31.796.592/00012-3
Câmara Municipal de Alto Rio Novo		31.796.675/00011-2
Câmara Municipal de Apiacá		01.637.494/00018-2
Câmara Municipal de Atílio Vivácqua		01.637.153/00010-7
Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte		36.403.459/00018-3
Câmara Municipal de Divino de São Lourenço		31.726.607/00018-7
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto		31.726.839/00013-5
Câmara Municipal de Ibitirama		31.726.854/00018-3

Câmara Municipal de Mucurici		01.170.325/00018-5
Câmara Municipal de Ponto Belo		01.622.823/00011-1
Câmara Municipal de São Domingos do Norte		36.350.320/00011-9
Câmara Municipal de Vila Pavão		36.350.361/00010-5
Prefeitura Municipal de Águia Branca		31.796.584/00018-7
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo		31.796.659/00012-0
Prefeitura Municipal de Apiacá		27.165.604/00014-4
Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua		27.165.620/00013-7
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte		27.167.360/00013-9
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço		27.174.127/00018-3
Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto		27.167.386/00018-7
Prefeitura Municipal de Ibitirama		31.726.490/00013-1
Prefeitura Municipal de Mucurici		27.174.069/00019-8
Prefeitura Municipal de Ponto Belo		01.614.334/00011-8
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte		36.350.312/00017-2
Prefeitura Municipal de Vila Pavão		36.350.346/00016-7
Câmara Municipal de Afonso Cláudio		36.047.587/00013-1
Câmara Municipal de Água Doce do Norte		31.796.667/00017-6
Câmara Municipal de Alegre		31.726.714/00010-5
Câmara Municipal de Alfredo Chaves		01.776.672/00015-6
Câmara Municipal de Anchieta		31.803.125/00018-3
Câmara Municipal de Aracruz		39.616.891/00014-0
Câmara Municipal de Baixo Guandu		31.796.832/00019-0
Câmara Municipal de Barra de São Francisco		29.987.468/00010-1

Câmara Municipal de Boa Esperança		36.349.041/00013-5
Câmara Municipal de Brejetuba		02.602.844/00013-8
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		31.723.265/00014-1
Câmara Municipal de Cariacica		27.469.873/00010-2
Câmara Municipal de Castelo		28.403.574/00012-0
Câmara Municipal de Colatina		27.314.251/00010-5
Câmara Municipal de Conceição da Barra		29.988.441/00012-5
Câmara Municipal de Conceição do Castelo		31.726.581/00017-7
Câmara Municipal de Domingos Martins		27.477.447/00010-2
Câmara Municipal de Ecoporanga		27.471.911/00015-3
Câmara Municipal de Fundão		32.399.677/00013-0
Câmara Municipal de Governador Lindenberg		04.217.781/00012-1
Câmara Municipal de Guaçuí		31.726.375/00016-7
Câmara Municipal de Guarapari		27.467.844/00010-1
Câmara Municipal de Ibatiba		31.726.797/00013-2
Câmara Municipal de Ibirapu		27,450,683/0001-35
Câmara Municipal de Iconha		03.251.599/00012-4
Câmara Municipal de Irupi		39.287.677/00019-8
Câmara Municipal de Itaguaçu		31.776.529/00012-5
Câmara Municipal de Itapemirim		31.726.680/00015-9
Câmara Municipal de Itarana		32.400.293/00019-0
Câmara Municipal de Iúna		31.724.289/00011-5
Câmara Municipal de Jaguaré		31.787.922/00011-4
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro		36.402.097/00010-6
Câmara Municipal de João Neiva		31.776.719/00014-2

Câmara Municipal de Laranja da Terra		01.772.670/00019-9
Câmara Municipal de Linhares		01.975.290/00015-1
Câmara Municipal de Mantenópolis		36.351.385/00018-9
Câmara Municipal de Marataízes		01.618.430/00013-4
Câmara Municipal de Marechal Floriano		39.262.985/00016-9
Câmara Municipal de Marilândia		36.348.720/00019-0
Câmara Municipal de Mimoso do Sul		31.724.107/00010-6
Câmara Municipal de Montanha		39.795.695/00018-0
Câmara Municipal de Muniz Freire		36.029.114/00010-1
Câmara Municipal de Muqui		31.727.449/00018-0
Câmara Municipal de Nova Venécia		36.349.348/00013-6
Câmara Municipal de Pancas		27.452.325/00016-1
Câmara Municipal de Pedro Canário		27.559.947/00019-3
Câmara Municipal de Pinheiros		28.494.664/00017-3
Câmara Municipal de Piúma		01.102.983/00013-0
Câmara Municipal de Presidente Kennedy		00.683.819/00010-9
Câmara Municipal de Rio Bananal		01.975.292/00014-0
Câmara Municipal de Rio Novo do Sul		02.403.182/00017-7
Câmara Municipal de Santa Leopoldina		28.521.342/00017-6
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá		31.815.897/00013-5
Câmara Municipal de Santa Teresa		01.628.670/00011-0
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha		27.554.914/00015-0
Câmara Municipal de São José do Calçado		31.727.175/00012-9
Câmara Municipal de São Mateus		27.559.343/00014-7

Câmara Municipal de São Roque do Canaã		01.639.869/00014-3
Câmara Municipal de Serra		27.450.170/00012-4
Câmara Municipal de Sooretama		02.228.038/00014-1
Câmara Municipal de Vargem Alta		39.289.723/00019-8
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante		36.028.942/00012-5
Câmara Municipal de Viana		27.427.277/00015-1
Câmara Municipal de Vila Valério		01.619.047/00010-9
Câmara Municipal de Vila Velha		31.801.772/00015-6
Câmara Municipal de Vitória		27.538.990/00017-2
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio		27.165.562/00014-1
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte		31.796.626/00018-0
Prefeitura Municipal de Alegre		27.174.101/00013-5
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves		27.142.686/00010-1
Prefeitura Municipal de Anchieta		27.142.694/00015-8
Prefeitura Municipal de Aracruz		27.142.702/00016-6
Prefeitura Municipal de Baixo Guandu		27.165.737/00011-0
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco		27.165.745/00016-7
Prefeitura Municipal de Boa Esperança		27.167.436/00012-6
Prefeitura Municipal de Brejetuba		01.612.674/00010-0
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		27.165.588/00019-0
Prefeitura Municipal de Cariacica		27.150.549/00011-9
Prefeitura Municipal de Castelo		27.165.638/00013-9
Prefeitura Municipal de Colatina		27.165.729/00017-4
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra		27.174.077/00013-4

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo		27.165.570/00019-8
Prefeitura Municipal de Domingos Martins		27.150.556/00011-0
Prefeitura Municipal de Ecoporanga		27.167.311/00010-4
Prefeitura Municipal de Fundão		27.165.182/00010-7
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg		04.217.786/00015-4
Prefeitura Municipal de Guaçuí		27.174.135/00012-0
Prefeitura Municipal de Guarapari		27.165.190/00015-3
Prefeitura Municipal de Ibatiba		27.744.150/00016-6
Prefeitura Municipal de Ibirapu		27.165.208/00011-7
Prefeitura Municipal de Iconha		27.165.646/00018-5
Prefeitura Municipal de Irupi		36.403.954/00019-2
Prefeitura Municipal de Itaguaçu		27.167.451/00017-4
Prefeitura Municipal de Itapemirim		27.174.168/00017-0
Prefeitura Municipal de Itarana		27.104.363/00012-3
Prefeitura Municipal de Iúna		27.167.394/00012-3
Prefeitura Municipal de Jaguaré		27.744.184/00015-0
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro		27.165.653/00018-7
Prefeitura Municipal de João Neiva		31.776.479/00018-6
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra		31.796.097/00011-4
Prefeitura Municipal de Linhares		27.167.410/00018-8
Prefeitura Municipal de Mantenópolis		27.167.345/00019-0
Prefeitura Municipal de Marataizes		01.609.408/00012-8
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano		39.385.927/00012-2
Prefeitura Municipal de Marilândia		27.744.176/00010-4

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul		27.174.119/00013-7
Prefeitura Municipal de Montanha		27.174.051/00019-6
Prefeitura Municipal de Muniz Freire		27.165.687/00017-1
Prefeitura Municipal de Muqui		27.082.403/00018-3
Prefeitura Municipal de Nova Venécia		27.167.428/00018-0
Prefeitura Municipal de Pancas		27.174.150/00017-8
Prefeitura Municipal de Pedro Canário		28.539.872/00014-1
Prefeitura Municipal de Pinheiros		27.174.085/00018-0
Prefeitura Municipal de Piúma		27.165.695/00011-8
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy		27.165.703/00012-6
Prefeitura Municipal de Rio Bananal		27.744.143/00016-4
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul		27.165.711/00017-2
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina		27.165.521/00015-5
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá		36.388.445/00013-8
Prefeitura Municipal de Santa Teresa		27.167.444/00017-2
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha		27.174.143/00017-6
Prefeitura Municipal de São José do Calçado		27.167.402/00013-1
Prefeitura Municipal de São Mateus		27.167.477/00011-2
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã		01.612.865/00017-1
Prefeitura Municipal de Serra		27.174.093/00012-7
Prefeitura Municipal de Sooretama		01.612.155/00014-1
Prefeitura Municipal de Vargem Alta		31.723.570/00013-3
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante		31.723.497/00010-8
Prefeitura Municipal de Viana		27.165.547/00010-1

Prefeitura Municipal de Vila Valério		01.619.232/00019-5
Prefeitura Municipal de Vila Velha		27.165.554/00010-3
Prefeitura Municipal de Vitória		27.142.058/00012-6